



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 14/2024

AUTUAÇÃO

Aos 05 de Abril de 2024, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos, com e sem capas de proteção, para a Câmara Municipal de Londrina.

Gabriel Cazado Candreuva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O fornecimento de até 50 conjuntos de diplomas com capas de proteção, mais a impressão adicional de até 10 diplomas sem capas de proteção, conforme especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo único		
Item	Especificação	Quantidade
1	Diploma impresso em impressora laser colorida ou similar, em papel couchê ou similar, de 250g, nas medidas 30cm x 40cm. A arte do diploma será colorida e deverá conter o Brasão do Município de Londrina. Os dizeres contidos no diploma serão informados pelo Fiscal do contrato no ato da solicitação de confecção.	60
2	Capa de proteção em couro sintético na cor preto fosco, nas medidas 42cm de altura x 32cm de largura, com a parte interna revestida do mesmo material, contendo 04 fitas de cetim vermelho, de aproximadamente 7mm de largura nas extremidades do lado interno direito (para acomodar o título), e o Brasão do Município com os dizeres “Câmara Municipal de Londrina” (tamanho aproximado de 7cm de altura x 6,5cm de largura) gravado em hotstamping dourado no centro da parte externa.	50

1.2. A contratação se dará pelo menor preço por grupo, tendo em vista a necessidade de manter a padronização estética dos itens.

1.3. Os itens serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços e terão suas contratações formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

1.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.3. Considerando o volume do quantitativo solicitado e a logística envolvida, o interessado





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

somente poderá cotar a totalidade do quantitativo especificado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dos motivos para a contratação

2.1.1. A contratação se justifica para o atendimento da necessidade de se entregar diplomas impressos durante os eventos formais de entregas de honrarias, promovidos pela Câmara Municipal.

2.1.2. As honrarias que demandam a entrega de títulos estão disciplinadas na Lei Municipal nº 11538/2012, bem como no Decreto Legislativo nº 197/2002.

2.2. Justificativa do quantitativo

2.2.1. O quantitativo solicitado tem como base o histórico constante nos 4 últimos Termos de Referência, subtraído um percentual de aproximadamente 40%, tendo em vista a relação entre o quantitativo solicitado nos referidos Termos de Referência e o que foi, de fato, utilizado ao longo do período de contratação. Além disso, considerando que 2024 é ano eleitoral, a previsão de uso do produto reduz ainda mais, considerando que “não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.” (artigo 126, §9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina).

2.3. Justificativa da definição de margem de preferência

2.3.1. Não será estabelecida margem de preferência, pois o papel “couché” é reciclável e biodegradável. Da mesma forma, os porta-diplomas são constituídos de papelão e couro ecológico, material igualmente reciclável.

2.4. Critérios de desenvolvimento sustentável adotados

2.4.1. Conforme especificado acima, o papel do tipo “couché”, utilizado para a impressão dos diplomas, é reciclável e biodegradável, por sua natureza.

2.4.2. Os porta-diplomas deverão ser confeccionados em papelão revestidos com couro sintético, sendo que o papelão, por natureza, é reciclável e biodegradável, e o couro sintético é igualmente reciclável.

2.4.3. Não será exigido papel reciclado para a confecção dos diplomas, tendo em vista que sua textura e coloração interferem na aparência estética do título.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Após a homologação do processo de contratação, a nota de Empenho será encaminhada pelo Fiscal ao Contratado, via e-mail e via aplicativo de mensagens (WhatsApp), como forma de solicitação de início da execução.

3.2. A elaboração da arte com os dizeres do diploma deverá ser encaminhada para conferência no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do envio da Nota de Empenho pelo Fiscal do Contrato por e-mail à Contratada.

3.3. A confecção e envio dos diplomas deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da Nota de Empenho pelo Fiscal do Contrato por e-mail à Contratada.

3.4. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, **ou no local onde a Câmara Municipal estiver instalada provisoriamente**, no período de reforma da sede oficial, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue com os itens.

3.4.2. A Contratada arcará com os custos da entrega.

3.4.3. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

3.5. O objeto da contratação será recebido pelo Fiscal de forma:

3.5.1. Provisória, na data da entrega.

3.5.2. Definitiva, no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório.

3.6. O recebimento provisório consistirá na conferência básica da quantidade dos itens entregues em confronto com a Nota Fiscal e será dado mediante assinatura no canhoto do documento fiscal ou em protocolo de entrega.

3.6.1. O Fiscal poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características declarados no documento fiscal e o efetivamente entregue e no caso de evidente desatendimento da solicitação.

3.7. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do Contratado e será dado mediante ateste na Nota Fiscal ou termo de recebimento específico.

3.7.1. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso caso haja a necessidade da correção na entrega do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, situação em que poderá ser dado





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

recebimento definitivo na parcela incontroversa, em conformidade com documento fiscal específico.

3.8. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

3.9. Os itens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses, a contar da data de entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3.10. O Fiscal poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição dos produtos via e-mail e aplicativo de mensagens (Whatsapp).

3.10.1. A substituição de produtos considerados com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação por e-mail à empresa.

3.11. Caso a Contratada não retire produtos entregues cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Fiscal notificará a empresa por e-mail para que os bens sejam retirados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Londrina, situação em que poderão ser incorporado aos bens de consumo da Casa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Além das informações essenciais acerca da prestação realizada, a Nota Fiscal deverá ser apresentada com o produto adquirido, com as seguintes informações:

- 4.1.1. Se a empresa é optante pelo Simples, se for o caso;
- 4.1.2. Com a indicação das retenções tributárias devidas, se for o caso;
- 4.1.3. Com a informação do número e ano da Nota de Empenho a qual se refere.
- 4.1.4. Com a informação do número e ano do tipo de licitação;
- 4.1.5. Com a informação do número e ano do contrato e do aditivo, se for o caso.

4.2. O pagamento do objeto deste Termo de Referência será feito à empresa Contratada em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.2.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.3.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

4.5. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os produtos com avarias ou defeitos;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

5.1.9. Utilizar o endereço de e-mail e/ou o número de telefone em aplicativo de mensagens (WhatsApp) indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

5.1.10. Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material.

5.2. A Contratante se obriga a:

5.2.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

5.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.6. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 6.1.1. A fiscalização será exercida pela servidora Renata Gontijo, lotada no Departamento de Cerimonial, matrícula 100099, ou, substitutivamente, pela servidora Bruna Fernandes Lonni Hipolito, lotada no mesmo departamento, matrícula 8613.
- 6.1.2. O servidor responsável pela fiscalização poderá ser substituído por ato do Gerente do respectivo departamento ou despacho do Diretor-Geral, devendo a alteração, em qualquer caso, ser formalmente comunicada à Contratada e à Gestão do Contrato..
- 6.2.** Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 6.2.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.
- 6.2.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.
- 6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos
- 6.2.5. Controlar os saldos e quantitativos já executados e/ou já empenhados, a empenhar ou a executar, bem como os já efetivamente pagos do Contrato.
- 6.2.6. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 6.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.** A cada 12 meses de execução contratual, o Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.
- 6.5.** O Gestor do Contrato será indicado na Ata de Registro de Preços.
- 6.6.** O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

7.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

7.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal da contratação, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

7.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

7.6.1. O fiscal deverá encaminhar ao gestor relatório acerca do descumprimento contratual;

7.6.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

7.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

7.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

7.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitada, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

7.7.3. Caso aceite o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

7.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

7.8. No casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento delineado nos itens 7.6 e 7.7 acima.

7.8.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na forma nos itens 7.6 e 7.7 acima, podendo a Comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

7.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

7.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

7.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

7.12.1. A interessada será notificada.

7.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

7.12.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.13. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Gabriela Fonseca
Departamento de Cerimonial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Processo Administrativo – DG n.º 14/2024

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos, com e sem capas de proteção, para a Câmara Municipal de Londrina.

Assunto: Autorização de abertura e nomeação dos agentes públicos envolvidos na contratação.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Com fundamento no art. 7.º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria n.º 230/2023 da Câmara Municipal de Londrina, **designo** para atuar nas funções do processo administrativo de contratação, os servidores lotados no Departamento de Suprimentos e Patrimônio abaixo indicados:

- a) Na função de Agente de Contratação: Gabriel Cazado Candрева;
- b) Na função de Pregoeiro: Luiz Fernando Moraes Marendaz;
- c) Na função de membro da Equipe de Apoio: Júlia Saragoça Bogo;
- d) Na função de Gestora do Contrato Administrativo: Lilian Matsubara

Denobi Vieira.

Os servidores acima indicados poderão ser substituídos, em caso de necessidade, pelas servidoras Allana de Andrade Ferreira Melanda, Ana Maria da Silva Fukushima de Souza e Angélica Tiemi Nakai, respeitada a segregação de função.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral



Assunto: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Data: 11/04/2024, 18:44

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: arttelivros@gmail.com, abccaligrafia@uol.com.br, borsalliantes@bol.com.br, diplograph@diplograph.com.br, imagemz@uol.com.br, ideiacomerciodf@gmail.com, comprasgraficaluar@gmail.com, kiver.licita@gmail.com, contato@atparts.com.br, vendas@ga.art.br, sandra.barros@ga.art.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1324 (Fixo)
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

— Anexos: —

Termo_de_Referencia_04_04_2024_Revisado_Assinado.pdf

333KB

Assunto: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Data: 11/04/2024, 18:47

Para: encadernadoraatp@gmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1324 (Fixo)
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

— Anexos: —

Termo_de_Referencia_04_04_2024_Revisado_Assinado.pdf

333KB

Assunto: RES: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Sandra Barros <Sandra.Barros@ga.art.br>

Data: 12/04/2024, 14:39

Para: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Segue o orçamento correto

att

-----Mensagem original-----

De: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 11 de abril de 2024 18:45

Assunto: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева

Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina

(43) 3374-1324 (Fixo)

(43) 3374-1273 (WhatsApp)

— Anexos: —

Orçamento 6466.pdf

111KB

MK Trabalhos de Arte

CNPJ: 12.627.224/0001-07

São Paulo, 12 de abril de 2024

À
Câmara Municipal de Londrina

ORÇAMENTO

Item 01 – Homenagem

Diploma impresso em impressora laser colorida ou similar, em papel couchê ou similar, de 250g, nas medidas 30cm x 40cm. A arte do diploma será colorida e deverá conter o Brasão do Município de Londrina. Os dizeres contidos no diploma serão informados pelo Fiscal do contrato no ato da solicitação de confecção

Quantidade: 60 unidades

Valor unitário: R\$ 48,00

Item 02 – Capa

Capa de proteção em couro sintético na cor preto fosco, nas medidas 42cm de altura x 32cm de largura, com a parte interna revestida do mesmo material, contendo 04 fitas de cetim vermelho, de aproximadamente 7mm de largura nas extremidades do lado interno direito (para acomodar o título), e o Brasão do Município com os dizeres “Câmara Municipal de Londrina” (tamanho aproximado de 7cm de altura x 6,5cm de largura) gravado em hots tamping dourado no centro da parte externa.

Quantidade: 50 unidades

Valor unitário: R\$ 92,00

Pagamento: até 5 dias úteis após recebimento do objeto

Entrega: Parcelada conforme necessidade - 15 dias após aprovação do lay-out digital

Frete: Incluso

Validade da Proposta: 30 dias

Assunto: RE: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: "imagemz@uol.com.br" <imagemz@uol.com.br>

Data: 16/04/2024, 14:56

Para: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

PREZADO SR. GABRIEL BOA TARDE!

SEGUE ANEXO O ORÇAMENTO REFERENTE AO
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE DIPLOMAS.

At, Josué Vaz

IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS

Fone: (14) 3532-2676 - 99124-2751 (zap)

E-mail: imagemz@uol.com.br

De: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de abril de 2024 18:44

Assunto: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1324 (Fixo)
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

— Anexos: —

orc_camara_londrina_diplomas.pdf

262KB



JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ – ME

Rua Voluntário Rosalino Silva, 191 – Centro – CEP: 16400-023 - Fone: (14) 3532-2676 – Lins – SP
CNPJ: 12.344.686/0001-17 - Inscr. Estadual: 419.003.969.118

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR
A/C – Sr. Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ORÇAMENTO REFERENTE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE DIPLOMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Diploma impresso em impressora laser colorida ou similar, em papel couchê ou similar, de 250g, nas medidas 30cm x 40cm. A arte do diploma será colorida e deverá conter o Brasão do Município de Londrina. Os dizeres contidos no diploma serão informados pelo Fiscal do contrato no ato da solicitação de confecção.	60 unidades	130,00	7.800,00
02	Capa de proteção em couro sintético na cor preto fosco, nas medidas 42cm de altura x 32cm de largura, com a parte interna revestida do mesmo material, contendo 04 fitas de cetim vermelho, de aproximadamente 7mm de largura nas extremidades do lado interno direito (para acomodar o título), e o Brasão do Município com os dizeres "Câmara Municipal de Londrina" (tamanho aproximado de 7cm de altura x 6,5cm de largura) gravado em hotstamping dourado no centro da parte externa.	50 unidades	275,00	13.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 21.550,00
(vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais)

OBSERVAÇÕES :

- 1) TODOS OS IMPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS NO PREÇO ACIMA.
- 2) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.
- 3) PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO É ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.
- 4) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- 5) NOS VALORES INDICADOS NESTA PLANILHA ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS E QUAISQUER DESPESAS OU ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, RESULTANTES DO OBJETO CONTRATUAL.
- 6) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL EMITENTE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

DADOS DO PROPONENTE: IMAGEM Z GESTÃO DE DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL: JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ - ME
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIO ROSALINO SILVA, 191 – LINS/SP – CEP: 16400-023
TELEFONE: (14) 3532-2676 - E-MAIL: imagemz@uol.com.br
CNPJ. 12.344.686/0001-17 - I.E. 419.003.969.118

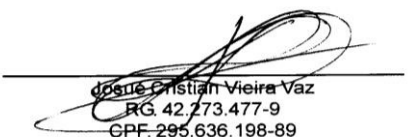
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ
CPF. 295.636.198-89 / RG. 42.273.477-9
CARGO: ADMINISTRADOR TITULAR

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S/A - AG. 6600-1 - C/C. 5161-6

Lins/SP, 16 de Abril de 2024.


JOSUE CRISTIAN VIEIRA VAZ
RG. 42.273.477-9
CPF. 295.636.198-89

JOSUÉ CRISTIAN VIEIRA VAZ
RG 42.273.477-9
Representante Legal

Assunto: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Data: 18/04/2024, 16:12

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: abccaligrafia@uol.com.br, diplograph@diplograph.com.br, ideiacomerciodf@gmail.com, comprasgraficaluar@gmail.com, kiver.licita@gmail.com, Artte Encadernadora <arttelivros@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1324 (Fixo)
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

— Anexos: _____

Termo_de_Referencia_04_04_2024_Revisado_Assinado.pdf

333KB

Assunto: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Data: 18/04/2024, 17:19

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: certameassessoria@gmail.com, evoluatecnologic.licitacao@gmail.com, amgraficaapp@gmail.com, comercial@contiplan.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1324 (Fixo)
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

— Anexos: —

Termo_de_Referencia_04_04_2024_Revisado_Assinado.pdf

333KB

Assunto: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Data: 18/04/2024, 17:21

Para: amgraficapp@gmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1324 (Fixo)
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

— Anexos: —

Termo_de_Referencia_04_04_2024_Revisado_Assinado.pdf

333KB

Assunto: Re: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: kiver Informática <kiver.licita@gmail.com>

Data: 19/04/2024, 13:49

Para: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue cotação.

Atenciosamente,

Elísio Nunes

Kiver Comércio de Suprimentos para Informática

Fones (11) 4417-5110 (11)98919-6815

kiver.licita@gmail.com contato@kiver.com.br www.kiver.com.br



Não contém vírus. www.avast.com

Em qui., 18 de abr. de 2024 às 16:12, Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1324 (Fixo)
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

Anexos:

Cotação Câmara Municipal de Londrina.pdf

397KB

**KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**

À

A Câmara Municipal de Londrina

Att. Gabriel Cazado Candрева

Razão Social **KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**

CNPJ 19.943.167/0001-14 IE: 796202050117

Sede Social Rua José Ferreira de Souza, 66-Vila São Jorge – Guarulhos – SP – CEP: 07114-340

Endereço para Correspondência: Av. Jacarandá, 374 – Vitória Régia – Atibaia - SP CEP 12949-366

Telefones (11)4417-5110 WhatsApp(11)98919-6815

e-mail: kiver.licita@gmail.com site: kiver.com.br**PROPOSTA COMERCIAL****Empresa optante pelo Simples Nacional**

Banco 001 Brasil

Agência 1556-3

Conta Corrente 27790-8

Propomos fornecer-lhes os itens descritos abaixo, pelos preços a seguir .

Item	Descrição	Un	Qtd	Un R\$	Total R\$
01	Diploma impresso em impressora laser colorida ou similar, em papel couchê ou similar, de 250g, nas medidas 30cm x 40cm. A arte do diploma será colorida e deverá conter o Brasão do Município de Londrina. Os dizeres contidos no diploma serão informados pelo Fiscal do contrato no ato da solicitação de confecção.	UN	60	25,00	1.500,00
02	Capa de proteção em couro sintético na cor preto fosco, nas medidas 42cm de altura x 32cm de largura, com a parte interna revestida do mesmo material, contendo 04 fitas de cetim vermelho, de aproximadamente 7mm de largura nas extremidades do lado interno direito (para acomodar o título), e o Brasão do Município com os dizeres "Câmara Municipal de Londrina" (tamanho aproximado de 7cm de altura x 6,5cm de largura) gravado em hotstamping dourado no centro da parte externa.	UN	50	70,00	3.500,00

(ABAIXO FOTOS DE TRABALHOS ENTREGUES ANTERIORMENTE)**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais)**

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
2. Preços unitários e totais com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
4. Todos os materiais propostos possuem 01 ano de garantia e assistência, a contar da data de faturamento;
5. PRAZO de entrega: conforme Edital;
6. PAGAMENTO – Conforme Edital;
7. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Guarulhos-SP, 19 de abril de 2024.

MARISACRAVEIRO

Representante Legal

RG: 15.692.060-8-SSP-SP

CPF: 266.826.988-10

KIVER COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 19.943.167/0001-14 - Fones: (11)4417-5110 (11)98919-6815 (11)2409-0807

Sede Social: Rua José Ferreira de Souza, 66 – Vila São Jorge – Guarulhos – SP – CEP: 07114-340

Endereço de correspondência: Av. Jacarandá, 374 – Vitória Régia – Atibaia-SP CEP 12949-366

kiver.com.br e-mail: kiver.licita@gmail.com

KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA



KIVER COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 19.943.167/0001-14 - Fones: (11)4417-5110 (11)98919-6815 (11)2409-0807

Sede Social: Rua José Ferreira de Souza, 66 – Vila São Jorge – Guarulhos – SP – CEP: 07114-340

Endereço de correspondência: Av. Jacarandá, 374 – Vitória Régia – Atibaia-SP CEP 12949-366

kiver.com.br e-mail: kiver.licita@gmail.com

Assunto: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Data: 22/04/2024, 15:37

Para: Encadernacao Léia <encaderna.leia@sercomtel.com.br>

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1324 (Fixo)
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

— Anexos: —

Termo_de_Referencia_04_04_2024_Revisado_Assinado.pdf

333KB

Assunto: Re: Cotação - Diplomas/Títulos Impressos - Câmara Municipal de Londrina

De: Alessandra / Diplograph <diplograph@diplograph.com.br>

Data: 23/04/2024, 18:05

Para: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Prezado Gabriel, boa tarde!

Segue proposta , por favor, confirme o recebimento desse e-mail,

Atenciosamente,



ALESSANDRA SANTOS PEDROSO
DIPLOGRAPH@DIPLOGRAPH.COM.BR
WWW.DIPLOGRAPH.COM.BR
11 3228-1749 • 3326-0872
PENSE BEM ANTES DE IMPRIMIR.

Em 18/04/2024 16:12, Gabriel Cazado Candрева escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para o fornecimento de Diplomas/Títulos Impressos (com e sem capa de proteção), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência anexo. Dessa forma, em caso de interessa na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio de orçamento.

Qualquer dúvida, à disposição. Obrigado.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1324 (Fixo)
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

— Anexos: —

Proposta Cam Londrina 230424.pdf

140KB



São Paulo, 23 de abril de 2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

At.: Gabriel Cazado Candрева

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1324 (Fixo) | (43) 3374-1273 (WhatsApp)

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Conforme termo de referência, segue proposta:

item	Descrição	Qtde	Valor	Valor / Total
1	Diploma impresso em impressora laser colorida ou similar, em papel couchê ou similar, de 250g, nas medidas 30cm x 40cm. A arte do diploma será colorida e deverá conter o Brasão do Município de Londrina. Os dizeres contidos no diploma serão informados pelo Fiscal do contrato no ato da solicitação de confecção.	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
2	Capa de proteção em couro sintético na cor preto fosco, nas medidas 42cm de altura x 32cm de largura, com a parte interna revestida do mesmo material, contendo 04 fitas de cetim vermelho, de aproximadamente 7mm de largura nas extremidades do lado interno direito (para acomodar o título), e o Brasão do Município com os dizeres "Câmara Municipal de Londrina" (tamanho aproximado de 7cm de altura x 6,5cm de largura) gravado em hotstamping dourado no centro da parte externa.	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
			Valor Total	R\$ 10.450,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Entrega: conforme demanda

CIF – Londrina

Validade da Proposta: 60dd

Estamos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários,

Alessandra Santos Pedroso



Buscar produto...

MEU CARRINHO
0 itens / R\$ 0,00[▶ ETIQUETAS E RÓTULOS](#) [▶ PANFLETOS](#) [▶ ADESIVOS](#) [▶ ÁREA PEDAGÓGICA](#) [▶ BACKDROOP](#)

≡ TODAS CATEGORIAS



INÍCIO ▶ CERTIFICADOS

CERTIFICADO COUCHÉ 29X42CM

Certificado Couché 29x42cm

- ▶ **Formato:** 29x42cm
- ▶ **Cores:** 4x0
- ▶ **Material:** Couché 250g
- ▶ **Acabamento:** Refile reto
- ▶ **Produção:** 2 dias úteis

Curtir 0

Compartilhar

Por Apenas

R\$ 32,99

Em até 3x de R\$ 11,00 sem juros

ou **R\$ 31,34** Pagando via PIX

QUANTIDADE:

1



COMPRAR A

CALCULAR O FRETE

Qual é o seu CEP?

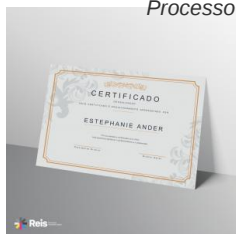
veja também nossos

**BALCÕES DE
RETIRADA**

FALE CONOSCO

CLIQUE AQUI PARA COMEÇAR

também



Certificado Couché 21x29cm

21x29cm 4x0

Couché 250g

Refile reto

Entrega em 2 dias

R\$**16,49**Até 3x de **R\$ 5,50**

sem juros

R\$ 15,66

Pagando via PIX

Os certificados são confeccionados em papel de couchê 250g, em tamanho padrão, sendo 297x420mm. A impressão é colorida podendo ser feita somente frente (4x0) , sem aplicação de verniz ou laminação.

O acabamento é feito em refile.

São ideais para Escolas de idiomas que precisam para as formaturas dos alunos;

Faculdades também podem personalizar com a marca da instituição;

Cursos de especialização e profissionalizantes costumam ter muitos alunos, por isso, certificado é indispensável.

AVALIAÇÕES (0)

[➔ Clique aqui e acesse sua conta](#)

para escrever sua avaliação sobre este produto

Quem viu este produto, viu também

**FALE CONOSCO**

CLIQUE AQUI PARA COMEÇAR



Certificado Couché 21x29cm

21x29cm 4x0

Couché 250g
Refile reto

Entrega em 2 dias

R\$**16,49**Até 3x de **R\$ 5,50**
sem juros**R\$ 15,66**

Pagando via PIX

**TELEFONE****12 99194-
2066****ENDEREÇO**Rua Miami, 298
Cidade Jardim
12320-000 / Jacareí
- SP**E-MAIL**

contato@revendareisgrafica.com.br

**HORÁRIO DE****ATENDIMENTO**

08h30 às 17h00

INSTITUCIONAL

- › Início
- › Fale Conosco
- › Balcões de retirada

FORMAS DE PAGAMENTO**VISA****FORMAS DE ENTREGA****REDES SOCIAIS**

FACEBOOK



INSTAGRAM

**FALE CONOSCO**

CLIQUE AQUI PARA COMEÇAR

revisão, a falta de pagamento dentre outros fatores podem ocasionar atraso na produção
e Impressão Digital. 2024. Todos os direitos reservados. 45118557000160

Desenvolvido por

IMPRIMASTORE





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ANÁLISE DE RISCO

Objeto: Aquisição de diplomas impressos com capas de proteção.

Fase da análise: Planejamento da contratação

Evento	Risco/Efeito	Medida adotada
Elaboração de Termo de Referência inadequado	Aquisição de produtos inadequados ou de baixa qualidade; execução contratual insatisfatória.	Revisão do Termo de Referência por equipe envolvida na aquisição.
Dimensionamento insuficiente no quantitativo de produtos	Desabastecimento	Acompanhamento regular do uso dos produtos por meio de planilhas de controle de eventos; solicitação de aditivo contratual.
Contratação tardia decorrente de atraso na tramitação do Processo Administrativo	Desabastecimento	Acompanhamento detalhado e regular da planilha de controle de eventos, para que sejam remarcados os que, porventura, possam ficar sem o produto.
Indisponibilidade financeira	Não contratação do serviço	Reprogramação de planejamento financeiro.

Fase da análise: Execução contratual

Evento	Risco/Efeito	Medida adotada
Atraso na entrega dos produtos	Desabastecimento; comprometimento das atividades do órgão	Notificar a contratada do descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.
Objeto com vício ou entregue em desacordo com a proposta		Rejeição do objeto e solicitação da troca; Não pagamento da nota fiscal até atendimento da solicitação e instauração de processo administrativo na ocorrência de descumprimento injustificado do





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Evento	Risco/Efeito	Medida adotada
		prazo de entrega.
Não atendimento da solicitação de adequação do objeto		Não pagamento da nota fiscal até a adequação. Instauração de processo administrativo por inexecução do objeto.
Contratada não atende telefonemas e não responde e-mails ou não responde questionamentos e solicitações de informação de forma a proporcionar adequada execução do objeto; ou não apresentou em sua proposta as informações corretas para contato.	Desabastecimento; execução contratual insatisfatória; descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Instauração de processo administrativo sancionador.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Renata Gontijo
Técnico Legislativo
Departamento de Cerimonial

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=151035 e o número do documento=211498





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo – DG n.º 14/2024

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos e de capas de proteção em couro sintético.

Trata-se de solicitação da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, que, por meio do Termo de Referência de fls. 02-11, objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de diplomas impressos e de capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Em pesquisa de mercado (fls. 13-31), buscou-se diversificar as fontes para formação do preço máximo, de modo que, neste caso, foi possível consultar:

a) **Fornecedores em potencial:** diversas empresas do ramo foram, via e-mail (fls. 13-14, 19-21 e 25), instadas a encaminhar orçamento a este Departamento de Suprimentos e Patrimônio, sendo que 04 (quatro) delas o fizeram: **MK Trabalhos de Arte** (fls. 15-16), **Imagem Z** (fls. 17-18), **Kiver** (fls. 22-24) e **Diplograph** (fls. 26-27);

b) **Sites especializados:** o Departamento de Suprimentos e Patrimônio procedeu pesquisa, via internet, a fim de verificar quais são os preços praticados no mercado eletrônico (fls. 28-31).

Os resultados seguem tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	MK (fl. 16)	Imagem Z (fl. 18) ¹	Kiver (fl. 23-24)	Dilograph (fl. 27) ²	Internet (fls. 28-31)	Valor Médio	
								Unitário	Total/Item
1	Diploma impresso, conforme Termo de Referência.	60	R\$ 48,00 ³	R\$ 130,00	R\$ 25,00	R\$ 95,00	R\$ 32,99 ⁴	R\$ 35,33	R\$ 2.119,80

- 1 Os valores propostos pela Imagem Z para os itens 1 e 2 foram descartados por destoarem, significativamente, acima de 30% (trinta por cento) da média aritmética dos demais valores obtidos.
- 2 O valor proposto pela Diplograph para o item 1 foi descartado por destoar, significativamente, acima de 30% (trinta por cento) da média aritmética dos demais valores obtidos.
- 3 Levemente acima de 30% (trinta por cento) da média aritmética dos valores obtidos para o item, portanto, mantido na composição do preço médio.
- 4 Consulta realizada no dia 29/04/2024: <https://www.revendareisgrafica.com.br/> (CNPJ n.º 45.118.557/0001-60).



2	Capa de proteção em couro sintético, conforme no Termo de Referência.	50	R\$ 92,00	R\$ 275,00	R\$ 70,00	R\$ 95,00	-	R\$ 85,67	R\$ 4.283,50
TOTAL DO CERTAME:								R\$ 6.403,30	

Diante do exposto, sugere-se à diretoria-geral da Câmara Municipal de Londrina que fixe os valores médios indicados na tabela acima como preços máximos para eventual aquisição, respectivamente, de diplomas impressos e de capas de proteção em couro sintético, que culminam no montante total de **R\$6.403,30 (seis mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos)**.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI n.º 159/2024 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Informação sobre dotação orçamentária – Processo Administrativo n.º 14/2024 – Pregão Eletrônico – Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos e de capas de proteção em couro sintético.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Prezados,

solicita-se informação acerca de dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da contratação em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$6.403,30 (seis mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Médio	
			Unitário	Total/Item
1	Diploma impresso, conforme Termo de Referência.	60	R\$ 35,33	R\$ 2.119,80
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme no Termo de Referência.	50	R\$ 85,67	R\$ 4.283,50
TOTAL DO CERTAME:			R\$ 6.403,30	

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

C.I. Nº. 71/2024-FIN.

Londrina, 02 de maio de 2024.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária – Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos e de capas de proteção em couro sintético – Processo Administrativo nº 14/2024.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº. 159/2024 – DSP, informo no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº. 14/2024, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impresos e de capas de proteção em couro sintético, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual – PPA, ressaltando que o saldo orçamentário refere-se a todas as despesas que são classificadas como **Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras:**

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Orçamento atualizado para o elemento de despesa 3.3.90.31.00:	54.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3.3.90.31.00:	(1.600,00)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3.3.90.31.00:	52.400,00
Desdobramento: 3.3.90.31.05.00	Ordens Honoríficas
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento:	1.600,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento:	0,00
Despesas empenhadas com processo de Dispensa de Licitação no desdobramento:	0,00
Despesas empenhadas com processo de Inexigibilidade de Licitação no desdobramento:	0,00

Atenciosamente,

SILVIO PALMA MEIRA
Contador – CRC/PR – 031329/O-6



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo – DG n.º 14/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético.

A partir das informações constantes no Relatório de Preços de fls. 34-35, autorizo a realização de certame licitatório para eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético; e fixo os valores indicados na tabela abaixo, respectivamente, como preços máximos deste certame, que culminam no valor total de **R\$ 6.403,30 (seis mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos)**:

Item	Descrição	Qtd	Preço Máximo	
			Unitário	Total/Item
1	Diploma impresso, conforme Termo de Referência.	60	R\$ 35,33	R\$ 2.119,80
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme Termo de Referência.	50	R\$ 85,67	R\$ 4.283,50
TOTAL DO CERTAME:			R\$ 6.403,30	

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral



PORTARIA Nº 61 / 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

RESOLVE:

I - Designar os funcionários **RAFAEL CALIL JORGE FILHO**, **EDNA APARECIDA DE CARVALHO BRAUN** e **DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 02/2023, firmado com a empresa **R.G. DE CARVALHO & CIA LTDA - ME**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 04/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 43/2022.

II - A presente portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 26 de julho de 2023. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 62 / 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

RESOLVE:

I - Designar os funcionários **RAFAEL CALIL JORGE FILHO**, **ANA MARIA DE MELLO DE ALMEIDA** e **DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 01/2023, firmado com a empresa **MAVI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 04/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 43/2022.

II - A presente portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 26 de julho de 2023. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 230/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, para atuar na função de Pregoeiro, os servidores do Departamento de Suprimentos e Patrimônio abaixo relacionados, respeitada a segregação de função:

I – Ana Maria da Silva Fukushima de Souza, matrícula 100103;

II – Gabriel Cazado Candreve, matrícula 4419;

III – Júlia Saragoça Bogo, matrícula 10318;

IV – Luiz Fernando Moraes Marendaz, matrícula 02811.

Art. 2.º Designar, para atuar na função de Agente de Contratação nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e na fase interna dos Pregões e Concorrências, os servidores do Departamento de Suprimentos e Patrimônio abaixo relacionados, respeitada a segregação de função:

I – Os servidores indicados no art. 1º desta Portaria;

II – Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970;

III – Angélica Tiemi Nakai, matrícula 5813;

IV – Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018.

Art. 3.º Designar, para atuar na função de Equipe de Apoio, os servidores do Departamento de Suprimentos e Patrimônio indicados nos arts. 1º e 2º desta Portaria, respeitada a segregação de função.

Art. 4.º Designar, para atuar na função de Gestor de Contrato, os servidores do Departamento de Suprimentos e Patrimônio abaixo relacionados:

I – Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970;

II – Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018;

III – Ana Maria da Silva Fukushima de Souza, matrícula 100103;

IV – Gabriel Cazado Candreve, matrícula 4419;

V – Júlia Saragoça Bogo, matrícula 10318;

VI – Luiz Fernando Moraes Marendaz, matrícula 02811;

VII – Angélica Tiemi Nakai, matrícula 5813.

Art. 5.º O despacho de autorização inicial da Diretoria-Geral determinará, em cada processo, qual servidor, dentre os indicados nesta Portaria, atuará em cada função.

Art. 6.º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores do Departamento de Suprimentos e Patrimônio com base na Lei nº 14.133/2021 antes da vigência desta Portaria, respeitadas as designações dos artigos 1º ao 4º deste Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no sítio oficial da Câmara Municipal de Londrina, revogando as disposições em contrário, respeitado o art. 191 da Lei 14.133/2021.

Registre-se e afixe-se.

Edifício da Câmara Municipal, 25 de julho de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***MINUTA***/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(Processo Administrativo n.º 14/2024)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA** torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Ato de sua Mesa Executiva n.º 14/2023, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor máximo: R\$ 6.403,30 (seis mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos).

Data da sessão: ***MINUTA*** **Horário:** ***MINUTA***

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708 **Modo de disputa:** Aberto

Pregoeiro(a): ***MINUTA*** **Equipe de Apoio:** ***MINUTA***

Contato: Tel.: (43) 3374-1273 (*WhatsApp*) – Pregoeiro e/ou licitacao@cml.pr.gov.br.

Site da Licitação: ***MINUTA*** (onde o Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados).

Aviso: Para acessar o certame no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), inserir o número ***MINUTA***/2024 para sua busca.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Minuta de Ata de Registro de preços;

ANEXO IV: *Checklist* da documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de **R\$ 6.403,30 (seis mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos)**, sendo que a licitação será realizada em **grupo único**, formado por 2 (dois) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd	Preço Máximo	
			Unitário	Total/Item
1	Diploma impresso, conforme Termo de Referência.	60	R\$ 35,33	R\$ 2.119,80
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme Termo de Referência.	50	R\$ 85,67	R\$ 4.283,50
TOTAL DO CERTAME:			R\$ 6.403,30	

1.4. Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4.2. As quantidades mínimas a serem contratadas durante a vigência inicial das respectivas Atas de Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1.4.3. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, dos prazos e condições para sua execução, das obrigações da Contratante e da Contratada, das condições de pagamento e das sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

3.4. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos termos do arts. 3º e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.5. Não poderá disputar esta licitação o interessado:

3.5.1. Não enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou equiparadas;

3.5.2. Que não atender às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.6. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresa(s) controladora, controlada(s) ou coligada(s), nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9.1. A vedação de que trata o subitem acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.9.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5.10. Que tenha, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina/PR.

3.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.12. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos.

4.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.3.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e totais dos itens, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. A apresentação das propostas implica em obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser **ofertado pelo valor unitário do item.**

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

6.5.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n.º 14.133/2021;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.2.2. Empresas brasileiras;

6.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta, **em arquivo pdf, adequada ao último lance** ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do Anexo II).



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.14.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.2. Quando da convocação para envio da proposta readequada nos termos deste item, também poderá ser solicitado ao licitante que encaminhe a documentação complementar mencionada no item 8.2.1 deste Edital.

6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 2º).



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, ou após a convocação do licitante para que comprove a exequibilidade da sua proposta.

7.8.2. O indício de inexequibilidade poderá ser superado caso, dentre as empresas proponentes, ao menos metade tenha seu preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Administração.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, dos documentos por ele abrangidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Na falta de documento(s) no SICAF, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio poderão verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, desde que seja possível fazê-lo de modo imediato durante a sessão pública, sendo que tal diligência constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou estejam ausentes no SICAF e não sejam obtidos pela diligência do subitem acima serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

8.2.2. O prazo do subitem acima pode ser prorrogado por uma vez, a pedido, devidamente fundamentado, por igual período.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, para a habilitação do licitante vencedor serão exigidos os documentos relacionados nos itens seguintes:



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4. Para fins de **habilitação jurídica**, será exigido do vencedor:

8.4.1. Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Se **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Se sociedade empresária, **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Se **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

8.4.5. Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Se **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Os documentos de constituição apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Como **habilitação fiscal, social e trabalhista**, será exigido do vencedor:

8.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014 SRFB/PGFN.

8.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.6. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Como **Qualificação Econômico-Financeira**, será exigida do vencedor:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador – Lei n.º 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

8.7. Na fase de habilitação, também será verificada a prestação das declarações exigidas no item 4.3 do Edital.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8.13. Caso os documentos de habilitação não mencionem prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste Edital.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso, pelos demais licitantes, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e, se for o caso, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Preços no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

12.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.4. Caso não haja cadastro de reserva (na forma do item 13 abaixo) e nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor original;

12.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.5. A recusa injustificada do vencedor em assinar o a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.5.1. A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.4.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

12.6.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

12.6.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

12.6.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura, por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

12.7. Caso a Câmara Municipal de Londrina possua registro de preço vigente decorrente de outra Ata de Registro de Preço para itens similares aos deste certame, serão adotadas as seguintes providências:

12.7.1. A Administração dará preferência à contratação da empresa detentora da primeira ata publicada, desde que o preço registrado seja mais baixo ou, caso o preço seja maior, o fornecedor aceite reduzir o valor ao preço registrado da segunda ata;

12.7.2. Caso reste frustrada a negociação com a detentora da primeira ata publicada, caberá então a contratação da detentora da segunda ata, sendo ela a melhor proposta..

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será juntado aos autos do processo administrativo (PA n.º 14/2024) o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

observada a classificação na licitação;

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

proposta, em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2. Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

significativos ao objeto da contratação.;

14.2.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou do item prejudicado pela conduta do licitante, conforme os seguintes parâmetros

14.2.2.1. No caso das infrações indicadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da contratação.

14.2.2.2. No caso das infrações indicadas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da contratação.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, aplicado ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Londrina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Pregoeiro, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Pregoeiro, da aplicação da advertência.

14.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora do Contrato para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório acerca do descumprimento contratual;

14.6.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

14.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

14.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

14.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

14.7.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

14.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14.8. Nos casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento delineado nos itens 14.6 e 14.7 acima.

14.8.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na forma nos itens 14.6 e 14.7 acima, podendo a Comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

14.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

14.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

14.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao(à) Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

14.12.1. A interessada será notificada.

14.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

14.12.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

14.13. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto neste Edital e seus Anexos, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784/1999.

14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.17. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência e/ou na minuta de Contrato Administrativo (Anexo III deste Edital).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, localizado, provisoriamente, na Rua Marselha, n.º 185, Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Londrina /PR; ou

15.3.2. Mediante protocolo eletrônico de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, no seguinte endereço: <https://www.cml.pr.gov.br/cml/site/loginboletim.xhtml>.

15.4. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido de impugnação ou do pedido de esclarecimento.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no *site* da Câmara Municipal de Londrina, indicado no preâmbulo deste Edital.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, também, podendo



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ser lidos e/ou obtidos na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina (Rua Marselha, n.º 185, Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Londrina /PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa

Diretor-geral da Câmara Municipal de Londrina-PR



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O fornecimento de até 50 conjuntos de diplomas com capas de proteção, mais a impressão adicional de até 10 diplomas sem capas de proteção, conforme especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo único		
Item	Especificação	Quantidade
1	Diploma impresso em impressora laser colorida ou similar, em papel couchê ou similar, de 250g, nas medidas 30cm x 40cm. A arte do diploma será colorida e deverá conter o Brasão do Município de Londrina. Os dizeres contidos no diploma serão informados pelo Fiscal do contrato no ato da solicitação de confecção.	60
2	Capa de proteção em couro sintético na cor preto fosco, nas medidas 42cm de altura x 32cm de largura, com a parte interna revestida do mesmo material, contendo 04 fitas de cetim vermelho, de aproximadamente 7mm de largura nas extremidades do lado interno direito (para acomodar o título), e o Brasão do Município com os dizeres “Câmara Municipal de Londrina” (tamanho aproximado de 7cm de altura x 6,5cm de largura) gravado em hotstamping dourado no centro da parte externa.	50

1.2. A contratação se dará pelo menor preço por grupo, tendo em vista a necessidade de manter a padronização estética dos itens.

1.3. Os itens serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços e terão suas contratações formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

1.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.3. Considerando o volume do quantitativo solicitado e a logística envolvida, o interessado



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

somente poderá cotar a totalidade do quantitativo especificado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dos motivos para a contratação

2.1.1. A contratação se justifica para o atendimento da necessidade de se entregar diplomas impressos durante os eventos formais de entregas de honrarias, promovidos pela Câmara Municipal.

2.1.2. As honrarias que demandam a entrega de títulos estão disciplinadas na Lei Municipal nº 11538/2012, bem como no Decreto Legislativo nº 197/2002.

2.2. Justificativa do quantitativo

2.2.1. O quantitativo solicitado tem como base o histórico constante nos 4 últimos Termos de Referência, subtraído um percentual de aproximadamente 40%, tendo em vista a relação entre o quantitativo solicitado nos referidos Termos de Referência e o que foi, de fato, utilizado ao longo do período de contratação. Além disso, considerando que 2024 é ano eleitoral, a previsão de uso do produto reduz ainda mais, considerando que “não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.” (artigo 126, §9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina).

2.3. Justificativa da definição de margem de preferência

2.3.1. Não será estabelecida margem de preferência, pois o papel “couché” é reciclável e biodegradável. Da mesma forma, os porta-diplomas são constituídos de papelão e couro ecológico, material igualmente reciclável.

2.4. Critérios de desenvolvimento sustentável adotados

2.4.1. Conforme especificado acima, o papel do tipo “couché”, utilizado para a impressão dos diplomas, é reciclável e biodegradável, por sua natureza.

2.4.2. Os porta-diplomas deverão ser confeccionados em papelão revestidos com couro sintético, sendo que o papelão, por natureza, é reciclável e biodegradável, e o couro sintético é igualmente reciclável.

2.4.3. Não será exigido papel reciclado para a confecção dos diplomas, tendo em vista que sua textura e coloração interferem na aparência estética do título.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Após a homologação do processo de contratação, a nota de Empenho será encaminhada pelo Fiscal ao Contratado, via e-mail e via aplicativo de mensagens (WhatsApp), como forma de solicitação de início da execução.

3.2. A elaboração da arte com os dizeres do diploma deverá ser encaminhada para conferência no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do envio da Nota de Empenho pelo Fiscal do Contrato por e-mail à Contratada.

3.3. A confecção e envio dos diplomas deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da Nota de Empenho pelo Fiscal do Contrato por e-mail à Contratada.

3.4. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, **ou no local onde a Câmara Municipal estiver instalada provisoriamente**, no período de reforma da sede oficial, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue com os itens.

3.4.2. A Contratada arcará com os custos da entrega.

3.4.3. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

3.5. O objeto da contratação será recebido pelo Fiscal de forma:

3.5.1. Provisória, na data da entrega.

3.5.2. Definitiva, no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório.

3.6. O recebimento provisório consistirá na conferência básica da quantidade dos itens entregues em confronto com a Nota Fiscal e será dado mediante assinatura no canhoto do documento fiscal ou em protocolo de entrega.

3.6.1. O Fiscal poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características declarados no documento fiscal e o efetivamente entregue e no caso de evidente desatendimento da solicitação.

3.7. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do Contratado e será dado mediante ateste na Nota Fiscal ou termo de recebimento específico.

3.7.1. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso caso haja a necessidade da correção na entrega do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, situação em que poderá ser dado



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

recebimento definitivo na parcela incontroversa, em conformidade com documento fiscal específico.

3.8. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

3.9. Os itens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses, a contar da data de entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3.10. O Fiscal poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição dos produtos via e-mail e aplicativo de mensagens (Whatsapp).

3.10.1. A substituição de produtos considerados com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação por e-mail à empresa.

3.11. Caso a Contratada não retire produtos entregues cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Fiscal notificará a empresa por e-mail para que os bens sejam retirados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Londrina, situação em que poderão ser incorporado aos bens de consumo da Casa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Além das informações essenciais acerca da prestação realizada, a Nota Fiscal deverá ser apresentada com o produto adquirido, com as seguintes informações:

4.1.1. Se a empresa é optante pelo Simples, se for o caso;

4.1.2. Com a indicação das retenções tributárias devidas, se for o caso;

4.1.3. Com a informação do número e ano da Nota de Empenho a qual se refere.

4.1.4. Com a informação do número e ano do tipo de licitação;

4.1.5. Com a informação do número e ano do contrato e do aditivo, se for o caso.

4.2. O pagamento do objeto deste Termo de Referência será feito à empresa Contratada em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.2.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.3.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

4.5. A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os produtos com avarias ou defeitos;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

5.1.9. Utilizar o endereço de e-mail e/ou o número de telefone em aplicativo de mensagens (WhatsApp) indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

5.1.10. Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material.

5.2. A Contratante se obriga a:

5.2.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

5.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.6. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.1.1. A fiscalização será exercida pela servidora Renata Gontijo, lotada no Departamento de Cerimonial, matrícula 100099, ou, substitutivamente, pela servidora Bruna Fernandes Lonni Hipolito, lotada no mesmo departamento, matrícula 8613.

6.1.2. O servidor responsável pela fiscalização poderá ser substituído por ato do Gerente do respectivo departamento ou despacho do Diretor-Geral, devendo a alteração, em qualquer caso, ser formalmente comunicada à Contratada e à Gestão do Contrato..

6.2. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

6.2.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

6.2.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos

6.2.5. Controlar os saldos e quantitativos já executados e/ou já empenhados, a empenhar ou a executar, bem como os já efetivamente pagos do Contrato.

6.2.6. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A cada 12 meses de execução contratual, o Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.

6.5. O Gestor do Contrato será indicado na Ata de Registro de Preços.

6.6. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

7.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

7.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal da contratação, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

7.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

7.6.1. O fiscal deverá encaminhar ao gestor relatório acerca do descumprimento contratual;

7.6.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

7.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

7.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

7.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitada, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

7.7.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

7.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

7.8. No casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento delineado nos itens 7.6 e 7.7 acima.

7.8.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na forma nos itens 7.6 e 7.7 acima, podendo a Comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

7.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

7.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

7.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

7.12.1. A interessada será notificada.

7.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

7.12.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.13. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Gabriela Fonseca
Departamento de Cerimonial



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***MINUTA***/2024

À Câmara Municipal de Londrina

Identificação do Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Identificação do Representante Legal:

Nome:

RG:

CPF:

Dados de contato:

Submetemos, à apreciação de V. S.^a, a presente proposta comercial, relativa ao registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina, atendidas as especificações do Termo de Referência, conforme preços abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd	Preço	
			Unitário	Total/Item
1	Diploma impresso, conforme Termo de Referência.	60	R\$	R\$
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme Termo de Referência.	50	R\$	R\$
TOTAL:			R\$	



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. A validade desta proposta é de _____ [mínimo 90] dias.

2. Nos valores informados, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. A proponente declara que está ciente de todas as informações, prazos e serviços a serem prestados, conforme Termo de Referência.

[data e assinatura do representante legal da empresa]



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [número sequencial de atas e contratos]/2024] PREGÃO ELETRÔNICO N.º *MINUTA***/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024**

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor: [preço] ([valor por extenso]).

Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede provisória na rua Marselha, 185, Bloco H, Jardim Piza, CEP n.º 86.041-140, no Município de Londrina – PR, neste ato representado por seu presidente, vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º x.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominada Contratante; e **[NOME DA LICITANTE VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e do CPF n.º [número do CPF], doravante denominada Contratada; considerando o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ***MINUTA***/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é o **registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico n.º ***MINUTA***/2024 e em seus Anexos.

1.1.1. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º ***MINUTA***/2024).

1.2. O valor total da contratação é de **R\$ [preço]**, composto conforme a tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd	Preço	
			Unitário	Total/Item
1	Diploma impresso, conforme Termo de Referência.	60	R\$	R\$
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme Termo de Referência.	50	R\$	R\$
TOTAL:			R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (fls. 02-11 do Processo Administrativo n.º 14/2024);

1.3.2. O Edital da Licitação (fls. ***MINUTA*** do Processo Administrativo n.º 14/2024);

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preço, conforme disposição do art. 109, parágrafo único do Ato da Mesa Executiva n.º 14/2023 da Câmara Municipal de Londrina.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.3. A prorrogação de que trata este item depende de:

3.3.1. Que a Ata de Registro de Preços tenha sido corretamente executada pelo Fornecedor/Contratado;

3.3.2. Que a Administração mantenha interesse na aquisição do produto;

3.3.3. Que as condições de aquisição do produto se mantenham vantajosas;

3.3.4. Que o valor registrado permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

3.3.5. Que a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação da Ata de Registro de Preços.

3.5. A Ata de Registro não poderá ser prorrogada quando:

3.5.1. A Contratada tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5.2. A Contratada não se mantiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, envolvendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento e do Termo de Referência, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. O preço e o quantitativo a ser empenhado deverão constar expressamente no pedido de empenho, observado o preço registrado no presente instrumento.

4.1.2. O(a) Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.

4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução contratual – envolvendo as condições de solicitação, entrega e recebimento do objeto; as condições de pagamento; e as obrigações da Contratante e da Contratada – está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

5.2. O modelo de gestão do contratual – envolvendo a fiscalização da contratação e as infrações contratuais e sanções administrativas aplicáveis – está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de reajustamento do valor, respeitada a anualidade e o índice previsto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de **o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, a Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Ata.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

preço registrado, este será atualizado pela Contratante, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento atualizado (Fixação de Preço Máximo pela Administração, em 03 de maio de 2024, conforme seq. 2.5, fl. 38, do Processo Administrativo n.º 14/2024).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. O reajuste de preços deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5. A Contratante decidirá sobre o pedido de reajuste de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da data do requerimento da Contratada.

8.5.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Contratante quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.4.1. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Contratante poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Contratante, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas, respectivamente, nos subitens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

10.2. Todas as reclamações ou solicitações do Contratado serão encaminhadas à Gestão do Contrato, para registro nos autos do processo de gestão e fiscalização, e respondidas pela Câmara Municipal de Londrina, após manifestação do Fiscal e, se preciso, da Assessoria Jurídica, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação pelo mesmo período, desde que justificada e o Contratado seja notificado antes do esgotamento do prazo inicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O(A) Fiscal do Contrato será a servidora Renata Gontijo, matrícula n.º 100099; ou, substitutivamente, a servidora Bruna Fernandes Lonni Hipólito, matrícula n.º 8613, ambas lotadas



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

na Assessoria de Comunicação – Cerimonial; que exercerá essa função conforme as disposições do Termo de Referência vinculado à presente contratação (especialmente seu item 6) e deste instrumento.

11.2. A Gestora do Contrato será a servidora a servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira ou, na ausência desta, a servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio

11.2.1. A Gestão do Contrato envolverá o recebimento dos relatórios de execução contratual e dos apontamentos de irregularidades para apuração de responsabilidade contratual, bem como a condução dos processos de aplicação de penalidade, prorrogação do contrato e repactuação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves e não reincidentes, nos casos de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido;

12.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 acima (art. 155, incisos II a VII, da Lei n.º 14.133/2021) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 acima (art. 155, incisos VIII a XII, da Lei n.º 14.133/2021) e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

12.3. A entrega de objeto em desacordo com as especificações do Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.6. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

12.6.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

12.7.1. O Fiscal do Contrato deverá encaminhar ao Gestor relatório acerca do descumprimento contratual;

12.7.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos dentre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

12.8. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

12.8.1. O interessado será notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

12.8.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

12.8.3. Caso aceite o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

12.8.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

12.9. Nos casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

delineado nos itens 12.7 e 12.8 acima.

12.9.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na forma nos itens 12.7 e 12.8 acima, podendo a comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

12.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

12.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

12.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

12.12.1. A interessada será notificada.

12.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

12.12.3. A penalidade aplicada será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

12.13. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.14.1. A aplicação de multa compensatória ao Contratado não impede que a Contratante busque o ressarcimento do prejuízo sofrido, caso este exceda o valor da multa aplicada, na forma da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Contrato, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, analogicamente, o previsto na Lei n.º 9.784/1999.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Londrina-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR

[Nome Completo]
Representante Legal da Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – *CHECK LIST* DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime o licitante da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital
Credenciamento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, encontrado no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital
Proposta – Itens 4, 5 e 6 do Edital
- Conforme item 5 do Edital, o licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: - Valores unitários e totais dos itens, conforme instruções do item 1 do Edital; - Descrição dos produtos, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência.
Habilitação – Item 8 do Edital
O licitante poderá incluir a documentação de habilitação no SICAF. Caso não o faça e não seja possível ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio obter os documentos faltantes nos sites dos respectivos órgãos emissores no momento da sessão, o licitante será convocado a enviá-los via sistema.
Habilitação Jurídica (item 8.4)
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (item 8.5)
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do licitante.**

Link para empresas com sede no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do licitante.**

Link para empresas com sede no município de Londrina/PR:
<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Habilitação Econômico-Financeira (item 8.6)

- **Certidão Negativa de Falência (item 8.6.1)** expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor/prestador.

(Obs.: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

Para empresas com sede no Município de Londrina:

– A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina/PR) e, mediante pagamento de custas, diretamente no cartório, retirada após 72 horas no mesmo local; ou

– Pode ser solicitada pelo e-mail certidoes@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser obtida em via digital em até 72 horas da solicitação ou retirada no Cartório



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina:
(43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CI n.º 179/2024 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo Administrativo n.º 14/2024 – Pregão Eletrônico – Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina – CML.

Londrina-PR, datado e assinado eletronicamente.

Prezados,

nos termos da Lei n.º 14.133/2021, solicita-se parecer jurídico acerca da minuta de edital do pregão eletrônico em epígrafe (seq. 2.7, fls. 41-96 dos autos), bem como sobre os demais aspectos do processo.

Observações:

i. O edital será publicado com exclusividade para microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), **sem** margem de preferência para empresas locais; pois:

a) dentre as diversas empresas contatadas na fase de cotação, 04 (quatro) encaminharam orçamento, sendo que nenhuma delas tem sede no município de Londrina-PR;

b) a signatária da Ata de Registro de Preços n.º 15/2023, de objeto similar, não é uma empresa local;

c) no Pregão Eletrônico n.º 04/2023, último deste objeto realizado pela CML, não houve participação de empresas de Londrina-PR.

ii. Foi solicitado à responsável pela elaboração do Termo de Referência que incluía naquele documento estimativa das quantidades mínimas a serem solicitadas da Contratada durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo; de modo que o Termo de Referência será atualizado quando da publicação do respectivo edital.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreuva

Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

PARECER JURÍDICO nº 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Análise do processo administrativo licitatório e da minuta de edital de pregão eletrônico, que tem como registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DIPLOMA. PARECER ACERCA DO PROCEDIMENTO INTERNO DE CONTRATAÇÃO. 1. Trata-se de exame do processo de contratação, por meio de pregão eletrônico, para registro de preços de diplomas. 2. Necessidade de estabelecimento dos quantitativos mínimos, mensais e máximos. 3. Ante o atendimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se o prosseguimento do processo, desde que atendido o item 2.. (Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Londrina. PA 14/2024. Parecer Jurídico nº 74/2024. Autoria de Rafael Carvalho Neves dos Santos. Emitido em 20/05/2024)

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos.

Como justificativa, o Cerimonial, responsável pela solicitação, afirma que a contratação se justifica para o atendimento da necessidade de se entregar diplomas impressos durante os eventos formais de entregas de honrarias, promovidos pela Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 11538/2012, bem como no Decreto Legislativo nº 197/2002.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2 a 11); autorização da Direção-Geral e estabelecimento da segregação de funções (fl. 12); orçamentos de empresas do mercado (fl. 13-31); análise de risco (fl. 32); relatório de pesquisa de preços (fl. 34); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (fl. 37); minuta do edital de licitação (fl. 42)





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

O Departamento de Suprimentos sugere a contratação por meio do pregão eletrônico, registrando os preços. Após, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação foi enviado para controle prévio de legalidade.

É o relatório.

2. ANÁLISE

a. Da utilização do pregão eletrônico

Vê-se que a escolha do pregão eletrônico como modalidade de licitação foi adequada, pois os itens a serem contratados são obviamente comuns, principalmente ao verificar a forma de contratação do mercado (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, item 4 do TR).

Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto. No caso, adotou-se o tipo menor preço.

b. Do registro de preços

Os editais de registro de preços deverão conter as seguintes cláusulas, conforme art. 82 da NLLC:

- a) especificar o objeto;
- b) definir a quantidade máxima que se pretende adquirir, bem como a quantidade mínima a ser cotada;
- c) quando possível, os critérios para estabelecer preços diferentes;
- d) a possibilidade de o licitante oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao solicitado;
- e) o critério de julgamento
- f) condições para alteração dos preços
- g) vedação à adesão a mais de uma ata com mesmo objeto;
- h) hipóteses de cancelamento da ata;

Já o Ato da Mesa nº 14/2023 também exige: V – a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la; VI – as quantidades e a





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las; VII – a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade; VIII – a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega.

Neste edital, somente não há a informação sobre o quantitativo mínimo a ser cotado, quantitativo mensal e inicial (se possível) e a quantidade máxima mensal - informações o que facilitam a elaboração da proposta pelo licitante.

Mas, conforme certificado pelo agente (fl. 96), isso será corrigido antes da publicação do edital.

c. Dos documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que não foi apresentado o estudo técnico preliminar, que em regra é de elaboração obrigatória.

É verdade que a Lei nº 14.133/2021 excepciona seu uso nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Seguindo a finalidade dessa exceção – que é evitar a complexidade que acompanha a elaboração do ETP quando o valor, a urgência ou a situação peculiar não o exigem, algumas regulamentações da lei têm excepcionado o ETP. O Município de Londrina, por exemplo, por meio do Decreto nº 1462/2022, excepcionou o uso do ETP nos seguintes casos:

Art. 22. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

§ 1º Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.

Veja-se que o Decreto municipal excepciona a elaboração de ETP para contratações cujo valor seja inferior a 5 vezes ao limite de dispensa, hoje no valor de R\$ 59.906,02 para serviços comuns.

No âmbito da CML, o Ato da Mesa nº 14/2023 determinou que o ETP somente é obrigatório nas contratações com valores superiores a 10 vezes o limite da dispensa previsto nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, o valor do lote é inferior a R\$ 6.403,30, o que em tese entraria nesse hipóteses.

O termo de referência, por sua vez, traz as informações necessárias para a especificação do serviço e sua forma de execução, bem como justificativa da necessidade de contratação. Já a formação do preço foi elaborada por meio de pesquisas, e se encontra na página 117.

Por fim, a análise de risco atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

d. Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

O presente projeto atendeu os requisitos:

- a) na CML, as licitações já são centralizadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio;
- b) a aquisição será feita por meio de contrato, cuja minuta é a adotada pela CML e já aprovada em outras oportunidades por esta Assessoria;

Os demais requisitos não se aplicam a esse tipo de contratação.

e. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010)





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. Para auxiliar nesta tarefa, pode-se adotar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU e do STJ, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

No presente caso, os critérios de sustentabilidade foram definidos no termo de referência, em seu item 6.

f. Da designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021), estando o feito regularmente instruído quanto ao ponto.

g. Da disponibilidade orçamentária

Em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

h. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

No caso dos autos, a estimativa do valor de cada item/grupo/lote não ultrapassa R\$ 160.000,00 – valor estabelecido no art. 30 da Lei 12079/2014. Por isso, se adotou tratamento favorecido às MPes.

Quanto à preferência por MPes locais, a Lei Municipal nº 13.618/2023 exige o seguinte:

Art. 23. Nos processos licitatórios conduzidos pelo Município de Londrina serão concedidos às MPes os seguintes tratamentos preferenciais, favorecidos e simplificados:

(...)

IV – licitações preferenciais para MPes, priorizando aquelas locais e regionais;

V – margem de preferência para MPes locais diante de valores até 10% acima do melhor preço válido ofertado por MPes de outras localidades;

(...)

; e

VII – prioridade no pagamento para MPes locais.

§ 1º Aplicam-se os benefícios previstos nesta lei nos casos de contratações diretas, sempre que possível.

Para que essa preferência seja aplicada, devem existir ao menos 3 fornecedores locais que possam ser contratados e haver vantagem e ganhos do fornecimento local/regional para as necessidades da CML, nos termos do art. 26, §§ 1º e 3º da Lei.

O agente de contratação atestou que o edital será publicado com exclusividade para microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), **sem** margem de preferência para empresas locais; pois: a) dentre as diversas empresas contatadas na fase de cotação, 04 (quatro) encaminharam orçamento, sendo que nenhuma delas tem sede no município de Londrina-PR; b) a signatária da Ata de Registro de Preços n.º 15/2023, de objeto similar, não é uma empresa local; c) no Pregão Eletrônico n.º 04/2023, último deste objeto realizado pela CML, não houve participação de empresas de Londrina-PR.

Resta justificada, portanto, a opção escolhida.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

i. Da publicidade do edital e do termo do contrato

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato ou seus substitutos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham sido incluídos antes, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se pela regularidade jurídica, desde que corrigido o termo de referência acerca dos quantitativos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 20 de maio de 2024.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O fornecimento de até 50 conjuntos de diplomas com capas de proteção, mais a impressão adicional de até 10 diplomas sem capas de proteção, conforme especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo único			
Item	Especificação	Quantidade estimada (12 meses) (*)(**)	Quantidade mínima estimada (12 meses) (*)
1	Diploma impresso em impressora laser colorida ou similar, em papel couchê ou similar, de 250g, nas medidas 30cm x 40cm. A arte do diploma será colorida e deverá conter o Brasão do Município de Londrina. Os dizeres contidos no diploma serão informados pelo Fiscal do contrato no ato da solicitação de confecção.	60	20
2	Capa de proteção em couro sintético na cor preto fosco, nas medidas 42cm de altura x 32cm de largura, com a parte interna revestida do mesmo material, contendo 04 fitas de cetim vermelho, de aproximadamente 7mm de largura nas extremidades do lado interno direito (para acomodar o título), e o Brasão do Município com os dizeres “Câmara Municipal de Londrina” (tamanho aproximado de 7cm de altura x 6,5cm de largura) gravado em hotstamping dourado no centro da parte externa.	50	20

* Os quantitativos estimados baseiam-se no histórico da Câmara Municipal de Londrina, inclusive em anos de eleições municipais; todavia, não vinculam a Administração, pois poderá ser contratada quantidade inferior à registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

** Devido à sazonalidade e imprevisibilidade de entrega de honorarias, não é possível estimar a periodicidade das contratações, as quantidades mensais e tampouco as quantidades iniciais a serem solicitadas.

1.2. A contratação se dará pelo menor preço por grupo, tendo em vista a necessidade de manter a padronização estética dos itens.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1.3. Os itens serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços e terão suas contratações formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

1.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.3. Considerando o volume do quantitativo solicitado e a logística envolvida, o interessado somente poderá cotar a totalidade do quantitativo especificado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dos motivos para a contratação

2.1.1. A contratação se justifica para o atendimento da necessidade de se entregar diplomas impressos durante os eventos formais de entregas de honrarias, promovidos pela Câmara Municipal.

2.1.2. As honrarias que demandam a entrega de títulos estão disciplinadas na Lei Municipal nº 11538/2012, bem como no Decreto Legislativo nº 197/2002.

2.2. Justificativa do quantitativo

2.2.1. O quantitativo solicitado tem como base o histórico constante nos 4 últimos Termos de Referência, subtraído um percentual de aproximadamente 40%, tendo em vista a relação entre o quantitativo solicitado nos referidos Termos de Referência e o que foi, de fato, utilizado ao longo do período de contratação. Além disso, considerando que 2024 é ano eleitoral, a previsão de uso do produto reduz ainda mais, considerando que “não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.” (artigo 126, §9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina).

2.3. Justificativa da definição de margem de preferência

2.3.1. Não será estabelecida margem de preferência, pois o papel “couché” é reciclável e biodegradável. Da mesma forma, os porta-diplomas são constituídos de papelão e couro ecológico, material igualmente reciclável.

2.4. Critérios de desenvolvimento sustentável adotados





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2.4.1. Conforme especificado acima, o papel do tipo “couché”, utilizado para a impressão dos diplomas, é reciclável e biodegradável, por sua natureza.

2.4.2. Os porta-diplomas deverão ser confeccionados em papelão revestidos com couro sintético, sendo que o papelão, por natureza, é reciclável e biodegradável, e o couro sintético é igualmente reciclável.

2.4.3. Não será exigido papel reciclado para a confecção dos diplomas, tendo em vista que sua textura e coloração interferem na aparência estética do título.

3. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Após a homologação do processo de contratação, a nota de Empenho será encaminhada pelo Fiscal ao Contratado, via e-mail e via aplicativo de mensagens (WhatsApp), como forma de solicitação de início da execução.

3.2. A elaboração da arte com os dizeres do diploma deverá ser encaminhada para conferência no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do envio da Nota de Empenho pelo Fiscal do Contrato por e-mail à Contratada.

3.3. A confecção e envio dos diplomas deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da Nota de Empenho pelo Fiscal do Contrato por e-mail à Contratada.

3.4. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, **ou no local onde a Câmara Municipal estiver instalada provisoriamente**, no período de reforma da sede oficial, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue com os itens.

3.4.2. A Contratada arcará com os custos da entrega.

3.4.3. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

3.5. O objeto da contratação será recebido pelo Fiscal de forma:

3.5.1. Provisória, na data da entrega.

3.5.2. Definitiva, no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório.

3.6. O recebimento provisório consistirá na conferência básica da quantidade dos itens entregues em confronto com a Nota Fiscal e será dado mediante assinatura no canhoto do documento fiscal ou em protocolo de entrega.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.6.1. O Fiscal poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características declarados no documento fiscal e o efetivamente entregue e no caso de evidente desatendimento da solicitação.

3.7. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do Contratado e será dado mediante ateste na Nota Fiscal ou termo de recebimento específico.

3.7.1. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso caso haja a necessidade da correção na entrega do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, situação em que poderá ser dado recebimento definitivo na parcela incontroversa, em conformidade com documento fiscal específico.

3.8. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

3.9. Os itens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses, a contar da data de entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3.10. O Fiscal poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição dos produtos via e-mail e aplicativo de mensagens (Whatsapp).

3.10.1. A substituição de produtos considerados com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação por e-mail à empresa.

3.11. Caso a Contratada não retire produtos entregues cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Fiscal notificará a empresa por e-mail para que os bens sejam retirados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Londrina, situação em que poderão ser incorporado aos bens de consumo da Casa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Além das informações essenciais acerca da prestação realizada, a Nota Fiscal deverá ser apresentada com o produto adquirido, com as seguintes informações:

4.1.1. Se a empresa é optante pelo Simples, se for o caso;

4.1.2. Com a indicação das retenções tributárias devidas, se for o caso;

4.1.3. Com a informação do número e ano da Nota de Empenho a qual se refere.

4.1.4. Com a informação do número e ano do tipo de licitação;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 4.1.5.** Com a informação do número e ano do contrato e do aditivo, se for o caso.
- 4.2.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência será feito à empresa Contratada em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.
- 4.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 4.2.2.** Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.3.1.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.4.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.
- 4.5.** A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a:

- 5.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os produtos com avarias ou defeitos;
- 5.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

5.1.9. Utilizar o endereço de e-mail e/ou o número de telefone em aplicativo de mensagens (WhatsApp) indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

5.1.10. Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material.

5.2. A Contratante se obriga a:

5.2.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

5.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.6. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

6.1.1. A fiscalização será exercida pela servidora Renata Gontijo, lotada no Departamento de Cerimonial, matrícula 100099, ou, substitutivamente, pela servidora Bruna Fernandes Lonni Hipolito, lotada no mesmo departamento, matrícula 8613.

6.1.2. O servidor responsável pela fiscalização poderá ser substituído por ato do Gerente do respectivo departamento ou despacho do Diretor-Geral, devendo a alteração, em qualquer caso, ser formalmente comunicada à Contratada e à Gestão do Contrato..

6.2. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

6.2.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

6.2.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos

6.2.5. Controlar os saldos e quantitativos já executados e/ou já empenhados, a empenhar ou a executar, bem como os já efetivamente pagos do Contrato.

6.2.6. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A cada 12 meses de execução contratual, o Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.

6.5. O Gestor do Contrato será indicado na Ata de Registro de Preços.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.6. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

7.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

7.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal da contratação, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

7.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

7.6.1. O fiscal deverá encaminhar ao gestor relatório acerca do descumprimento contratual;

7.6.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

7.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

7.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

7.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitada, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

7.7.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

7.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

7.8. No casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento delineado nos itens 7.6 e 7.7 acima.

7.8.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

forma nos itens 7.6 e 7.7 acima, podendo a Comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

7.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

7.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

7.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

7.12.1. A interessada será notificada.

7.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

7.12.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.13. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Departamento de Cerimonial

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(Processo Administrativo n.º 14/2024)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA** torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por grupo**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Ato de sua Mesa Executiva n.º 14/2023, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor máximo: R\$ 6.403,30 (seis mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos).

Data da sessão: 26/06/2024 **Horário:** 9h15

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926708 **Modo de disputa:** Aberto

Pregoeiro(a): Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza **Equipe de Apoio:** Júlia Saragoça Bogo

Contato: Tel.: (43) 3374-1273 (*WhatsApp*) – Pregoeiro e/ou licitacao@cml.pr.gov.br.

Site da Licitação: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=685> (onde o Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados).

Aviso: Para acessar o certame no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), inserir o número **90003/2024** para sua busca.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV: *Checklist* da documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de **R\$ 6.403,30 (seis mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos)**, sendo que a licitação será realizada em **grupo único**, formado por 2 (dois) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd	Preço Máximo	
			Unitário	Total/Item
1	Diploma impresso, conforme Termo de Referência.	60	R\$ 35,33	R\$ 2.119,80
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme Termo de Referência.	50	R\$ 85,67	R\$ 4.283,50
TOTAL DO CERTAME:			R\$ 6.403,30	

1.4. Os produtos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4.2. As quantidades mínimas a serem contratadas durante a vigência inicial das respectivas Atas de Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1.4.3. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, dos prazos e condições para sua execução, das obrigações da Contratante e da Contratada, das condições de pagamento e das sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet* (Compras.gov.br), prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

3.4. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, nos termos dos arts. 3º e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.5. Não poderá disputar esta licitação o interessado:

3.5.1. Não enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou equiparados;

3.5.2. Que não atender às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.6. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresa(s) controladora, controlada(s) ou coligada(s), nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9.1. A vedação de que trata o subitem acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.9.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5.10. Que tenha, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina/PR.

3.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.12. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos.

4.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

4.3.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e totais dos itens, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. A apresentação das propostas implica em obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser **ofertado pelo valor unitário do item**.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.5.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n.º 14.133/2021;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.2.2. Empresas brasileiras;

6.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

6.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta, **em arquivo pdf, adequada ao último lance** ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do Anexo II).

6.14.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.14.2. Quando da convocação para envio da proposta readequada nos termos deste subitem, também poderá ser solicitado ao licitante que encaminhe a documentação complementar mencionada no item 8.2.1 deste Edital.

6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto nos arts 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, ou após a convocação do licitante para que comprove a exequibilidade da sua proposta.

7.8.2. O indício de inexequibilidade poderá ser superado caso, dentre as empresas proponentes, ao menos metade tenha seu preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo fixado pela Administração.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.10. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, dos documentos por ele abrangidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Na falta de documento(s) no SICAF, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio poderão verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, desde que seja possível fazê-lo de modo imediato durante a sessão pública, sendo que tal diligência constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou estejam ausentes no SICAF e não sejam obtidos pela diligência do subitem acima serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

8.2.2. O prazo do subitem acima pode ser prorrogado por uma vez, a pedido, devidamente fundamentado, por igual período.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, para a habilitação do licitante vencedor serão exigidos os documentos relacionados nos itens seguintes:

8.4. Para fins de **habilitação jurídica**, será exigido do vencedor:

8.4.1. Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.4.2. Se Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Se sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Se sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

8.4.5. Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Os documentos de constituição apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Como habilitação fiscal, social e trabalhista, será exigido do vencedor:

8.5.1. Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014 SRFB/PGFN;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Como **Qualificação Econômico-Financeira**, será exigida do vencedor:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor/prestador – Lei n.º 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

8.7. Na fase de habilitação, também será verificada a prestação das declarações exigidas no item 4.3 do Edital.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8.13. Caso os documentos de habilitação não mencionem prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste Edital.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso, pelos demais licitantes, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e, se for o caso, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

12.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.4. Caso não haja cadastro de reserva (na forma do item 13 abaixo) e nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor original;

12.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do vencedor em assinar o a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.5.1. A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 12.4.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

12.6.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.6.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

12.6.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura, por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

12.7. Caso a Câmara Municipal de Londrina possua registro de preço vigente decorrente de outra Ata de Registro de Preço para itens similares aos deste certame, serão adotadas as seguintes providências:

12.7.1. A Administração dará preferência à contratação da empresa detentora da primeira ata publicada, desde que o preço registrado seja mais baixo ou, caso o preço seja maior, o fornecedor aceite reduzir o valor ao preço registrado da segunda ata;

12.7.2. Caso reste frustrada a negociação com a detentora da primeira ata publicada, caberá então a contratação da detentora da segunda ata, sendo ela a melhor proposta..

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será juntado aos autos do processo administrativo (PA n.º 14/2024) o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2. Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.;

14.2.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou do item prejudicado pela conduta do licitante, conforme os seguintes parâmetros

14.2.2.1. No caso das infrações indicadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da contratação.

14.2.2.2. No caso das infrações indicadas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da contratação.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, aplicado ao responsável em decorrência das





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Londrina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Pregoeiro, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Pregoeiro, da aplicação da advertência.

14.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora do Contrato para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório acerca do descumprimento contratual;

14.6.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

14.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

14.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

14.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

14.7.3. Caso aceite o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

14.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

14.8. Nos casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento delineado nos itens 14.6 e 14.7 acima.

14.8.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na forma nos itens 14.6 e 14.7 acima, podendo a Comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

14.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

14.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

14.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao(à) Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

14.12.1. A interessada será notificada.

14.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

14.12.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

14.13. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto neste Edital e seus Anexos, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e analogicamente o previsto na Lei n.º 9.784/1999.

14.16. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência e/ou na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III deste Edital).





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, localizado, provisoriamente, na Rua Marselha, n.º 185, Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Londrina /PR; ou

15.3.2. Mediante protocolo eletrônico de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, no seguinte endereço: <https://www.cml.pr.gov.br/cml/site/loginboletim.xhtml>.

15.4. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido de impugnação ou do pedido de esclarecimento.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no *site* da Câmara Municipal de Londrina indicado no preâmbulo deste Edital.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, também, podendo ser lidos e/ou obtidos na sede provisória da Câmara Municipal de Londrina (Rua Marselha, n.º 185, Jardim Piza, CEP: 86.041-140, Londrina /PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa

Diretor-geral da Câmara Municipal de Londrina-PR

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O fornecimento de até 50 conjuntos de diplomas com capas de proteção, mais a impressão adicional de até 10 diplomas sem capas de proteção, conforme especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo único			
Item	Especificação	Quantidade estimada (12 meses) (*)(**)	Quantidade mínima estimada (12 meses) (*)
1	Diploma impresso em impressora laser colorida ou similar, em papel couchê ou similar, de 250g, nas medidas 30cm x 40cm. A arte do diploma será colorida e deverá conter o Brasão do Município de Londrina. Os dizeres contidos no diploma serão informados pelo Fiscal do contrato no ato da solicitação de confecção.	60	20
2	Capa de proteção em couro sintético na cor preto fosco, nas medidas 42cm de altura x 32cm de largura, com a parte interna revestida do mesmo material, contendo 04 fitas de cetim vermelho, de aproximadamente 7mm de largura nas extremidades do lado interno direito (para acomodar o título), e o Brasão do Município com os dizeres “Câmara Municipal de Londrina” (tamanho aproximado de 7cm de altura x 6,5cm de largura) gravado em hotstamping dourado no centro da parte externa.	50	20

* Os quantitativos estimados baseiam-se no histórico da Câmara Municipal de Londrina, inclusive em anos de eleições municipais; todavia, não vinculam a Administração, pois poderá ser contratada quantidade inferior à registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

** Devido à sazonalidade e imprevisibilidade de entrega de honorarias, não é possível estimar a periodicidade das contratações, as quantidades mensais e tampouco as quantidades iniciais a serem solicitadas.

1.2. A contratação se dará pelo menor preço por grupo, tendo em vista a necessidade de manter a padronização estética dos itens.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1.3. Os itens serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços e terão suas contratações formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

1.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.3. Considerando o volume do quantitativo solicitado e a logística envolvida, o interessado somente poderá cotar a totalidade do quantitativo especificado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dos motivos para a contratação

2.1.1. A contratação se justifica para o atendimento da necessidade de se entregar diplomas impressos durante os eventos formais de entregas de honrarias, promovidos pela Câmara Municipal.

2.1.2. As honrarias que demandam a entrega de títulos estão disciplinadas na Lei Municipal nº 11538/2012, bem como no Decreto Legislativo nº 197/2002.

2.2. Justificativa do quantitativo

2.2.1. O quantitativo solicitado tem como base o histórico constante nos 4 últimos Termos de Referência, subtraído um percentual de aproximadamente 40%, tendo em vista a relação entre o quantitativo solicitado nos referidos Termos de Referência e o que foi, de fato, utilizado ao longo do período de contratação. Além disso, considerando que 2024 é ano eleitoral, a previsão de uso do produto reduz ainda mais, considerando que “não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.” (artigo 126, §9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina).

2.3. Justificativa da definição de margem de preferência

2.3.1. Não será estabelecida margem de preferência, pois o papel “couché” é reciclável e biodegradável. Da mesma forma, os porta-diplomas são constituídos de papelão e couro ecológico, material igualmente reciclável.

2.4. Critérios de desenvolvimento sustentável adotados





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2.4.1. Conforme especificado acima, o papel do tipo “couché”, utilizado para a impressão dos diplomas, é reciclável e biodegradável, por sua natureza.

2.4.2. Os porta-diplomas deverão ser confeccionados em papelão revestidos com couro sintético, sendo que o papelão, por natureza, é reciclável e biodegradável, e o couro sintético é igualmente reciclável.

2.4.3. Não será exigido papel reciclado para a confecção dos diplomas, tendo em vista que sua textura e coloração interferem na aparência estética do título.

3. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Após a homologação do processo de contratação, a nota de Empenho será encaminhada pelo Fiscal ao Contratado, via e-mail e via aplicativo de mensagens (WhatsApp), como forma de solicitação de início da execução.

3.2. A elaboração da arte com os dizeres do diploma deverá ser encaminhada para conferência no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do envio da Nota de Empenho pelo Fiscal do Contrato por e-mail à Contratada.

3.3. A confecção e envio dos diplomas deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da Nota de Empenho pelo Fiscal do Contrato por e-mail à Contratada.

3.4. Os itens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, **ou no local onde a Câmara Municipal estiver instalada provisoriamente**, no período de reforma da sede oficial, no horário das 13 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue com os itens.

3.4.2. A Contratada arcará com os custos da entrega.

3.4.3. A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

3.5. O objeto da contratação será recebido pelo Fiscal de forma:

3.5.1. Provisória, na data da entrega.

3.5.2. Definitiva, no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório.

3.6. O recebimento provisório consistirá na conferência básica da quantidade dos itens entregues em confronto com a Nota Fiscal e será dado mediante assinatura no canhoto do documento fiscal ou em protocolo de entrega.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.6.1. O Fiscal poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características declarados no documento fiscal e o efetivamente entregue e no caso de evidente desatendimento da solicitação.

3.7. O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do Contratado e será dado mediante ateste na Nota Fiscal ou termo de recebimento específico.

3.7.1. O prazo do recebimento definitivo ficará suspenso caso haja a necessidade da correção na entrega do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, situação em que poderá ser dado recebimento definitivo na parcela incontroversa, em conformidade com documento fiscal específico.

3.8. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

3.9. Os itens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses, a contar da data de entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3.10. O Fiscal poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição dos produtos via e-mail e aplicativo de mensagens (Whatsapp).

3.10.1. A substituição de produtos considerados com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação por e-mail à empresa.

3.11. Caso a Contratada não retire produtos entregues cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Fiscal notificará a empresa por e-mail para que os bens sejam retirados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Londrina, situação em que poderão ser incorporado aos bens de consumo da Casa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Além das informações essenciais acerca da prestação realizada, a Nota Fiscal deverá ser apresentada com o produto adquirido, com as seguintes informações:

4.1.1. Se a empresa é optante pelo Simples, se for o caso;

4.1.2. Com a indicação das retenções tributárias devidas, se for o caso;

4.1.3. Com a informação do número e ano da Nota de Empenho a qual se refere.

4.1.4. Com a informação do número e ano do tipo de licitação;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 4.1.5.** Com a informação do número e ano do contrato e do aditivo, se for o caso.
- 4.2.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência será feito à empresa Contratada em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens solicitados.
- 4.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 4.2.2.** Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.3.1.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.4.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.
- 4.5.** A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a:

- 5.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os produtos com avarias ou defeitos;
- 5.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

5.1.9. Utilizar o endereço de e-mail e/ou o número de telefone em aplicativo de mensagens (WhatsApp) indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

5.1.10. Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material.

5.2. A Contratante se obriga a:

5.2.1. Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

5.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.6. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

6.1.1. A fiscalização será exercida pela servidora Renata Gontijo, lotada no Departamento de Cerimonial, matrícula 100099, ou, substitutivamente, pela servidora Bruna Fernandes Lonni Hipólito, lotada no mesmo departamento, matrícula 8613.

6.1.2. O servidor responsável pela fiscalização poderá ser substituído por ato do Gerente do respectivo departamento ou despacho do Diretor-Geral, devendo a alteração, em qualquer caso, ser formalmente comunicada à Contratada e à Gestão do Contrato..

6.2. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

6.2.1. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

6.2.2. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/ Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro para pagamento.

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos

6.2.5. Controlar os saldos e quantitativos já executados e/ou já empenhados, a empenhar ou a executar, bem como os já efetivamente pagos do Contrato.

6.2.6. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A cada 12 meses de execução contratual, o Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.

6.5. O Gestor do Contrato será indicado na Ata de Registro de Preços.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.6. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

7.2.2.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

7.5. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal da contratação, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

7.5.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

7.6.1. O fiscal deverá encaminhar ao gestor relatório acerca do descumprimento contratual;

7.6.2. Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

7.7. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

7.7.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

7.7.2. O pedido de produção de provas será rejeitada, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

7.7.3. Caso aceite o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

7.7.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

7.8. No casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento delineado nos itens 7.6 e 7.7 acima.

7.8.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

forma nos itens 7.6 e 7.7 acima, podendo a Comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

7.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

7.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

7.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

7.12.1. A interessada será notificada.

7.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

7.12.3. A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.13. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

Londrina, 04 de junho de 2024.

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Departamento de Cerimonial

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

À Câmara Municipal de Londrina

Identificação do Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Identificação do Representante Legal:

Nome:

RG:

CPF:

Dados de contato:

Submetemos, à apreciação de V. S.^a, a presente proposta comercial, relativa ao registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina, atendidas as especificações do Termo de Referência, conforme preços abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd	Preço	
			Unitário	Total/Item
1	Diploma impresso, conforme Termo de Referência.	60	R\$	R\$
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme Termo de Referência.	50	R\$	R\$
TOTAL:			R\$	



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. A validade desta proposta é de _____ [mínimo 90] dias.
2. Nos valores informados, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. A proponente declara que está ciente de todas as informações, prazos e serviços a serem prestados, conforme Termo de Referência.

[data e assinatura do representante legal da empresa]





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [número sequencial de atas e contratos]/2024] PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor: [preço] ([valor por extenso]).

Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede provisória na Rua Marselha, 185, Bloco H, Jardim Piza, CEP n.º 86.041-140, no Município de Londrina – PR, neste ato representado por seu presidente, vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º x.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominada Contratante; e **[NOME DA LICITANTE VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e do CPF n.º [número do CPF], doravante denominada Contratada; considerando o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é o **registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2024 e em seus Anexos.

1.1.1. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2024).

1.2. O valor total da contratação é de **R\$ [preço]**, composto conforme a tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd	Preço	
			Unitário	Total/Item
1	Diploma impresso, conforme Termo de Referência.	60	R\$	R\$
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme Termo de Referência.	50	R\$	R\$
TOTAL:			R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (fls. 105-114 do Processo Administrativo n.º 14/2024);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (fls. ***MINUTA*** do Processo Administrativo n.º 14/2024);
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços, conforme disposição do art. 109, parágrafo único, do Ato da Mesa Executiva n.º 14/2023 da Câmara Municipal de Londrina.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.3. A prorrogação de que trata este item depende de:

3.3.1. Que a Ata de Registro de Preços tenha sido corretamente executada pelo Fornecedor/Contratado;

3.3.2. Que a Administração mantenha interesse na aquisição do produto/prestação do serviço;

3.3.3. Que as condições de aquisição do produto/prestação do serviço se mantenham vantajosas;

3.3.4. Que o valor registrado permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

3.3.5. Que a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação da Ata de Registro de Preços.

3.5. A Ata de Registros não poderá ser prorrogada quando:

3.5.1. A Contratada tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5.2. A Contratada não se mantiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, envolvendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento e do Termo de Referência, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. O preço e o quantitativo a ser empenhado deverão constar expressamente no pedido de empenho, observado o preço registrado no presente instrumento.

4.1.2. O(a) Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.

4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução contratual – envolvendo as condições de solicitação, entrega e recebimento do objeto; as condições de pagamento; e as obrigações da Contratante e da Contratada – está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

5.2. O modelo de gestão do contratual – envolvendo a fiscalização da contratação e as infrações contratuais e sanções administrativas aplicáveis – está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de reajustamento do valor, respeitada a anualidade e o índice previsto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de **o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, a Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Ata.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

preço registrado, este será atualizado pela Contratante, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento atualizado (Fixação de Preço Máximo pela Administração, em 03 de maio de 2024, conforme seq. 2.5, fl. 38, do Processo Administrativo n.º 14/2024).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. O reajuste de preços deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5. A Contratante decidirá sobre o pedido de reajuste de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da data do requerimento da Contratada.

8.5.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Contratante quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.4.1. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Contratante poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Contratante, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas, respectivamente, nos subitens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

10.2. Todas as reclamações ou solicitações do Contratado serão encaminhadas à Gestão do Contrato, para registro nos autos do processo de gestão e fiscalização, e respondidas pela Câmara Municipal de Londrina, após manifestação do Fiscal e, se preciso, da Assessoria Jurídica, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação pelo mesmo período, desde que justificada e o Contratado seja notificado antes do esgotamento do prazo inicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Fiscal do Contrato será a servidora Renata Gontijo, matrícula n.º 100099; ou, substitutivamente, a servidora Bruna Fernandes Lonni Hipólito, matrícula n.º 8613, ambas lotadas





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

na Assessoria de Comunicação – Cerimonial; que exercerá essa função conforme as disposições do Termo de Referência vinculado à presente contratação (especialmente seu item 6) e deste instrumento.

11.2. A Gestora do Contrato será a servidora a servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula n.º 11018, ou, na ausência desta, a servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula n.º 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio

11.2.1. A Gestão do Contrato envolverá o recebimento dos relatórios de execução contratual e dos apontamentos de irregularidades para apuração de responsabilidade contratual, bem como a condução dos processos de aplicação de penalidade, prorrogação do contrato e repactuação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves e não reincidentes, nos casos de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. **Moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido;

12.2.2.2. **Compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 acima (art. 155, incisos II a VII, da Lei n.º 14.133/2021) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 acima (art. 155, incisos VIII a XII, da Lei n.º 14.133/2021) e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

12.3. A entrega de objeto em desacordo com as especificações do Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.6. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

12.6.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada ao(a) Gestor(a) para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

12.7.1. O Fiscal do Contrato deverá encaminhar ao(a) Gestor(a) relatório acerca do descumprimento contratual;

12.7.2. Recebido o relatório, o(a) Gestor(a) encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos dentre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

12.8. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

12.8.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

12.8.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

12.8.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

12.8.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

12.9. Nos casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

delineado nos itens 12.7 e 12.8 acima.

12.9.1. Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na forma nos itens 12.7 e 12.8 acima, podendo a comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

12.10. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

12.10.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.10.2. O recurso terá efeito suspensivo.

12.11. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.12. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

12.12.1. A interessada será notificada.

12.12.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

12.12.3. A penalidade aplicada será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

12.13. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

12.14. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.14.1. A aplicação de multa compensatória ao Contratado não impede que a Contratante busque o ressarcimento do prejuízo sofrido, caso este exceda o valor da multa aplicada, na forma da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.15. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto nesta Ata Registro de Preços, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, analogicamente, o previsto na Lei n.º 9.784/1999.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Londrina-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR

[Nome Completo]
Representante Legal da Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime o licitante da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

Credenciamento – Item 3 do Edital
Credenciamento do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, encontrado no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital
Proposta – Itens 4, 5 e 6 do Edital
- Conforme item 5 do Edital, o licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: - Valores unitários e totais dos itens, conforme instruções do item 1 do Edital; - Descrição dos produtos, contendo informações similares às especificações do Termo de Referência.
Habilitação – Item 8 do Edital
O licitante poderá incluir a documentação de habilitação no SICAF. Caso não o faça e não seja possível ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio obter os documentos faltantes nos sites dos respectivos órgãos emissores no momento da sessão, o licitante será convocado a enviá-los via sistema.
Habilitação Jurídica (item 8.4)
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (item 8.5)
Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp
• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014). Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/
• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do licitante. Link para empresas com sede no Estado do Paraná: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do licitante. Link para empresas com sede no município de Londrina/PR: https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa
• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: http://www.tst.jus.br/certidao
Habilitação Econômico-Financeira (item 8.6)
• Certidão Negativa de Falência (item 8.6.1) expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor/prestador. (Obs.: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente). Para empresas com sede no Município de Londrina : – A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, n.º 1575 – Londrina/PR) e, mediante pagamento de custas, diretamente no





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

cartório, retirada após 72 horas no mesmo local; ou

– Pode ser solicitada pelo e-mail certidoes@distribuidorlondrina.com.br e, após pagamento de boleto, ser obtida em via digital em até 72 horas da solicitação ou retirada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Exclusivo para ME/EPP

Processo Administrativo n.º 14/2024

Tipo: Menor Preço por Grupo

Modo de Disputa: Aberto

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

RECURSOS: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.403,30 (seis mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 09h15 do dia 26/06/2024.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=685>, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou no telefone (43) 3374-1273 (*WhatsApp*).

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina



05/06/2024, 17:40

SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Processo Administrativo n. 14. Doc juntado em: 06/06/2024, Seq.: 3.3, por: gabrielcandeva - pag. 170

SIASGnet

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/06/2024 17:40:14

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/06/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

98010 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

UASG Responsável

926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90003/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00002/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

14/2024

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

2

Objeto

Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Data da Divulgação

06/06/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 06/06/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/06/2024 às 09:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/disponibilizarAvisoLicitacaoDivulgacao.do?method=disponibilizarDivulgacao

1/1

MATERIAL DE CONTRUÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT. MATERIAL	VALOR TOTAL MATERIAL
LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	10		
LUVA PVC SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM	1		
BASE REGISTRO GAVETA 3/4	3		
ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ROSCA 3/4	6		
LUVA AZUL SOLDÁVEL C/BU LAT.25X1/2	10		
TIJOLO 8 FUROS - 9x 19 x 19	500		
TRELIÇA 8X8 X 1 4X4, 2MM (6 MTS)	3		
FERRRO 10 mm 3/8 CA-50 (BR C/12MTS)	10		
CAIBRO CAMBARA 5X5 3,00MTS APARELHADA	38		
ARAME RECOZIDO Nº 12	3		
MADEIRITE RESINADO 5mm 2,20x1,10	15		
CIMENTO CP II F32 -32 – 50KG	20		
TÁBUA DE PINUS BRUTA 20 x 3,00 MTS	20		
REJUNTE RESINADO CINZA PLATINA	6 KG		
REJUNTE RESINADO BRANCO	21 KG		
RIPÃO DE BRUTO PINUS 3,00MTS	20		
AREIA GROSSA	1M		
AREIA MÉDIA	1M		
PEDRA BRITA 1/2	1M		
TABUA DE PINUS BRUTA15x3,00MTS	15		
ESCORA DE EUCALIPTO 3,50	56		
PREGO DE CABEÇA DUPLA 17x27	2 KG		
PREGO NORMAL 17x21	2 KG		
TÁBUA 30x3,00MTS	6		
ARAME RECOZIDO Nº 18	3 KG		

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/07/2024 a 11/07/2024 das 07h30 as 16h30 horas.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Vergílio Perin,905 e cei_ampas@hotmail.com.

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES:3336-6465

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 05 de junho de 2024. Cleunice Ribeiro dos Santos

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Exclusivo para ME/EPP

Processo Administrativo n.º 14/2024

Tipo: Menor Preço por Grupo

Modo de Disputa: Aberto

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

RECURSOS: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.403,30 (seis mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 09h15 do dia 26/06/2024.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=685>, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou no telefone (43) 3374-1273 (WhatsApp).

Londrina/PR, 05 de junho de 2024. Leandro Silva da Rosa, Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 3/2024

Última atualização 10/06/2024

Local: Londrina/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **Unidade compradora:** 1010 - Coordenacao Geral

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2024 09:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78316064000193-1-000019/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.403,30

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Aquisição de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético.	10/06/2024	Edital	
Aviso de Licitação	10/06/2024	Outros Documentos	
Modelo de Proposta	10/06/2024	Outros Documentos	

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

3

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

14/2024

Descrição Resumida do Objeto*

Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0101001031000120013390310500

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

6.403,30

Data de Lançamento do Edital

05/06/2024

Data Abertura

26/06/2024

Data Registro

10/06/2024

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.cml.pr.gov.br>

PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
Pregão Eletrônico N° 90003/2024

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: 49.470.635 Angela Maria Chiquim

CNPJ: 49.470.635/0001-41

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Pedro Racoski, 418 – Pilarzinho – CURITIBA – PR - CEP: 82110-050

TELEFONES: (41) 98464-1921

E-MAIL: aps.licita@hotmail.com

Optante pelo Simples

Dados Bancários: Banco Cora / Ag: 0001 - C/C: 4051829-6

LOTE 01					
Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	60	UNID	Diploma impresso em impressora laser, papel couche ou similar, 250g, nas medidas 30x40cm, a arte sera colorida com brasão do Municipio de Londrina, os dizeres contidos no diploma serão informados fiscal do contrato no ato da solicitação de confecção	R\$22,00	R\$1.320,00
2	50	UNID	Capa de proteção em couro sintético na cor preto fosco, 42x32cm, interno revestido no mesmo material contendo 4 fitas de cetim vermelho de aproximadamente 7mm de largura nas extremidades do lado interno direito e brasão do município com os dizeres "Camara Municipal de Londrina" gravado em hotstamp dourado no centro da parte externa.	R\$70,00	R\$3.500,00
Valor total Global:				R\$4.820,00	

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Nos valores informados, já estão incluídas todas as despesas de custos diretos e indiretos, tributos, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A proponente declara que está ciente de todas as informações prazos e serviços a serem prestados conforme termo de referencia.

Curitiba, 26 de junho de 2024.

49.470.635

ANGELA MARIA

CHIQUEIM:4947

0635000141

Assinado de forma
digital por 49.470.635
ANGELA MARIA
CHIQUEIM:494706350
00141
Dados: 2024.06.26
10:05:46 -03'00'

Angela Maria Chiquim
874.347.929-49

CNPJ: 49.470.635/0001-41

E-mail: aps.licita@hotmail.com

Fone: (41) 98464-1921



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.470.635/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2023	
NOME EMPRESARIAL 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEDRO RACOSKI	NÚMERO 418	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.110-050	BAIRRO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANASTONOGA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 8464-1921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 10:54:29 (data e hora de Brasília).



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ANGELA MARIA CHIQUEIM

CPF

874.347.929-49

CNPJ

49.470.635/0001-41

Data de Abertura

04/02/2023

Nome Empresarial

49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUEIM

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/02/2023

Endereço Comercial

CEP

82110-050

Logradouro

RUA PEDRO RACOSKI

Número

418

Bairro

PILARZINHO

Município

CURITIBA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

04/02/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Serigrafista publicitário independente

Atividade Principal (CNAE)

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

Comerciante independente de embalagens

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Artesão(ã) têxtil independente	1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Artesão(ã) em papel independente	1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
Editor(a) de livros, independente	5811-5/00 - Edição de livros
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Processo Administrativo n. 14. Doc juntado em: 26/06/2024, Seq.: 4.2, por: anafukushigue - pag. 178

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 41816200118	CNPJ 49.470.635/0001-41	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/02/2023	Início de Atividade 04/02/2023				
Endereço Completo Rua PEDRO RACOSKI, Nº 418, PILARZINHO-Curitiba/PR- CEP82110-050							
Objeto SERVICOS DE SERIGRAFIA EM MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO - SERIGRAFISTA PUBLICITARIO INDEPENDENTE. FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM PAPEL - ARTESAO EM PAPEL INDEPENDENTE.. FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS - ARTESAO(A) TEXTIL INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EMBALAGENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUI							
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)				
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 10/03/2023</td><td>Número ME14332377</td><td>Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td></tr></table>			Data 10/03/2023	Número ME14332377	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação <u>ATIVA</u> Status SEM STATUS	
Data 10/03/2023	Número ME14332377	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					
Nome do Empresário: ANGELA MARIA CHIQUIM <table><tr><td>Identidade: 20902086</td><td>CPF: 874.347.929-49</td></tr><tr><td>Estado civil: NÃO INFORMADO</td><td>Regime de bens: NÃO INFORMADO</td></tr></table>				Identidade: 20902086	CPF: 874.347.929-49	Estado civil: NÃO INFORMADO	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 20902086	CPF: 874.347.929-49						
Estado civil: NÃO INFORMADO	Regime de bens: NÃO INFORMADO						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2023, às 14:35:35 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSGNQHEM.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco"

(<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.470.635/0001-41
Razão Social: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/02/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/07/2024
Receita Municipal	Validade:	28/07/2024

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.470.635/0001-41
Razão Social: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R\$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **04/02/2023**
CNAE Primário: **1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**

CNAE Secundário 1: **1359-6/00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO**
CNAE Secundário 2: **1749-4/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS,**
CNAE Secundário 3: **1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**
CNAE Secundário 4: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 6: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 7: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 8: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 9: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 10: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 11: **4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E**
CNAE Secundário 12: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 13: **5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS**
CNAE Secundário 14: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**

Dados para Contato

CEP: **82.110-050**
Endereço: **RUA PEDRO RACOSKI, 418 - PILARZINHO**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 84641921**
E-mail: **anastonoga@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento**Dados do Responsável Legal**

CPF: 874.347.929-49
Nome: ANGELA MARIA CHIQUIM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 874.347.929-49
Nome: ANGELA MARIA CHIQUIM
E-mail: anastonoga@hotmail.com

Linhas Fornecimento**Serviços**

16764 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

19283 - Edição / Impressão Periódicos

22438 - Gravação em Chapas Impressão Gráfica

25054 - Impressão Digital

27600 - Prestação de Serviços de Impressão - Grande Formato (A0) -Envolvendo Equipamento /
Suprimento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.470.635/0001-41
Razão Social: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/02/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/10/2024**
Código de Controle: **2BB5F8F668CEA93B**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/07/2024**
Código de Controle: **2024061505116041170094**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/10/2024**
Código de Controle: **296011952024**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.470.635/0001-41
Razão Social: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: isento
Inscrição Municipal: 13 05 1.073.826

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/07/2024
Código de Controle: 033062757-27

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/07/2024
Código de Controle: 11256914



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 033882654-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.470.635/0001-41**

Nome: **49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.256.914

CNPJ: 49.470.635/0001-41

Nome: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUEM

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:42 do dia 29/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 3F4B4B36BCE04B2938A2EFE5A768591981

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.470.635/0001-41
Razão Social: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.470.635/0001-41
Razão Social: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.470.635/0001-41
Razão Social: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM

CNPJ.49.470.635/0001-41

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 25/03/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 01 de abril de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.04.01
14:14:17 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 92155C76 ***



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49470635000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 10:48:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM**
CNPJ: **49.470.635/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

Às 09 horas e 15 minutos do dia 26 de junho de 2024, no ambiente do Comprasnet (compras.gov.br), foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, para o Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina, com a participação da Pregoeira, a servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, e da Equipe de Apoio, a servidora Júlia Saragoça Bogo, ambas designadas pela Portaria n.º 230/2023.

A Pregoeira abriu a sessão pública na data e horário indicados no Edital, e, após a sessão de lances e tentativa de negociação de preço, foi declarada classificada, habilitada e vencedora do certame a empresa 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ n.º 49.470.635/0001-41, conforme Termo de Julgamento do Grupo Único e Relatório de Declarações em anexo, pelo valor total global de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

Vencedor: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM CNPJ n.º 49.470.635/0001-41				
GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Diploma impresso, conforme especificação no Termo de Referência.	60 unidades	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme especificação no Termo de Referência.	50 unidades	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor total global			R\$ 4.820,00	

Aberta a oportunidade recursal, não houve registros de intenção de recorrer. O processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

Acompanharam a sessão os servidores Gabriel Cazado Candreva (agente de contratação da fase interna) e Luiz Fernando Moraes Marendaz.

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente.

Pregoeira
Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza

Equipe de Apoio
Júlia Saragoça Bogo

Acompanharam a sessão
Gabriel Cazado Candreva
Luiz Fernando Moraes Marendaz





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
TERMO DE JULGAMENTO
UASG 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
PREGÃO 90003/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.		
Entrega de propostas:	De 06/06/2024 às 08:00 até 26/06/2024 às 09:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/06/2024 às 09:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 às 09:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2024 às 09:16:09	Bem vindos à sessão do Pregão Eletrônico 03/2024 da Câmara Municipal de Londrina, destinado ao Registro de Preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.
Sistema	26/06/2024 às 09:16:22	Os lances deverão ser ofertados aqui no sistema pelo valor unitário de cada item. O vencedor será apurado pelo menor valor por grupo.
Sistema	26/06/2024 às 09:40:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/06/2024 às 09:42:14	Vamos iniciar o julgamento das propostas e negociação com fornecedores.
Sistema	26/06/2024 às 11:30:46	Após análise, a proposta da empresa 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM foi considerada classificada.
Sistema	26/06/2024 às 11:41:16	Após a análise dos documentos apresentados, verifiquei que os documentos de habilitação da referida empresa atendem ao disposto no Edital. Assim, vou habilitá-la no sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 às 09:15:00	Abertura da sessão pública
26/06/2024 às 09:40:06	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 926708

PREGÃO 90003/2024

Grupo 1

Valor estimado:	R\$ 6.403,3000
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.649.***-0 - ANA MARIA DA SILVA FUKUSHIGUE DE SOUZA para 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41, melhor lance: R\$ 4.820,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.470.635/0001-41 - 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.820,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 6.398,0000 Valor negociado: Não informado		
12.627.224/0001-07 - MK TRABALHOS DE ARTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.398,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.398,0000 Valor negociado: Não informado		
19.943.167/0001-14 - KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.394,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.398,0000 Valor negociado: Não informado		
29.191.175/0001-05 - ANDRE MARTINS NORBERTO DA SILVA 21732904871 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.350,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.350,0000 Valor negociado: Não informado		
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.552,3000	-
Valor proposta: R\$ 110.000,0000 Valor negociado: Não informado		
03.517.260/0001-27 - DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.403,3000	-
Valor proposta: R\$ 6.403,3000 Valor negociado: Não informado		
39.874.744/0001-70 - 39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.350,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.350,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 09:15:00	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=156167 e o número do documento=219542



UASG 926708

PREGÃO 90003/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 09:16:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2024 09:16:00	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/06/2024 09:33:49	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/06/2024 09:40:00	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.470.635/0001-41	26/06/2024 09:44:09	Prezada Fornecedora, vou encaminhar proposta de negociação de preço.
Sistema para o participante 49.470.635/0001-41	26/06/2024 09:45:19	Sr. Fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação de preço. Valores unitários: R\$ 21,00 para o item 1, e R\$ 65,00 para o item 2..
Sistema para o participante 49.470.635/0001-41	26/06/2024 09:51:08	Estamos abertos a contraproposta da empresa quanto a negociação de preço. Ao mesmo tempo, para adiantar, vou solicitar o envio da proposta atualizada em PDF, conforme o item 6.14, do Edital.
Sistema para o participante 49.470.635/0001-41	26/06/2024 09:51:34	Sr. Fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Conforme explicado no chat..
pelo participante 49.470.635/0001-41	26/06/2024 09:55:39	Bom dia equipe. ja estamos no nosso valor maximo.
pelo participante 49.470.635/0001-41	26/06/2024 09:56:19	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41, mantendo R\$ 4.820,0000.
pelo participante 49.470.635/0001-41	26/06/2024 10:12:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:54 de 26/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41.
Sistema	26/06/2024 11:29:18	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 11:39:18.
Sistema	26/06/2024 11:41:37	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2024 11:51:37.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 09:16:00	Item aberto para lances.
26/06/2024 09:33:49	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/06/2024 09:40:00	Item com etapa aberta encerrada.
26/06/2024 09:40:00	Item encerrado para lances.
26/06/2024 09:45:19	Fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41 convocado para negociação de valor.
26/06/2024 09:51:34	Fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/06/2024 11:51:00. Motivo: Conforme explicado no chat..
26/06/2024 09:56:19	Negociação encerrada. Fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41 manteve R\$ 4.820,0000.
26/06/2024 10:12:54	Fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41 finalizou o envio de anexo.
26/06/2024 11:29:18	Fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.820,0000. Motivo: A proposta foi aceita, pois atendeu aos requisitos do Edital..
26/06/2024 11:41:37	Fornecedor 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41 foi habilitado.
26/06/2024 11:54:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=156167 e o número do documento=219542



UASG 926708

PREGÃO 90003/2024

Item 1 do Grupo G1 - Diploma

Diploma Material: Papel Couchê Fosco , Tipo Impressão: Policromia , Gramatura: 230 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: 4/0 Cores, Acabamento Corte Reto

Valor estimado:	R\$ 35,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	60	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.649***-0 - ANA MARIA DA SILVA FUKUSHIGUE DE SOUZA para 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41, melhor lance: R\$ 22,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.943.167/0001-14 - KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 29,9000	-
Marca/Fabricante: Kiver Modelo/versão: A3 Valor proposta: R\$ 35,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25,5300	-
Marca/Fabricante: PROPRIO Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
49.470.635/0001-41 - 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 35,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
29.191.175/0001-05 - ANDRE MARTINS NORBERTO DA SILVA 21732904871 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: DIPLOMA Valor proposta: R\$ 35,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
39.874.744/0001-70 - 39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35,0000	-
Marca/Fabricante: CRIART Modelo/versão: CRIART Valor proposta: R\$ 35,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60		
12.627.224/0001-07 - MK TRABALHOS DE ARTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35,3000	-
Marca/Fabricante: mk Modelo/versão: mk		

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=156167 e o número do documento=219542

UASG 926708

PREGÃO 90003/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.627.224/0001-07 - MK TRABALHOS DE ARTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35,3000	-
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R\$ 35,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60
03.517.260/0001-27 - DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 35,3300	-
Marca/Fabricante: Diplograph		
Modelo/versão: Cliente		
Valor proposta: R\$ 35,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/06/2024 09:16:32	19.943.167/0001-14	R\$ 34,0000
26/06/2024 09:20:39	49.470.635/0001-41	R\$ 33,9000
26/06/2024 09:21:30	19.943.167/0001-14	R\$ 33,5000
26/06/2024 09:21:38	49.470.635/0001-41	R\$ 33,4000
26/06/2024 09:24:05	17.615.848/0001-28	R\$ 31,9000
26/06/2024 09:24:14	19.943.167/0001-14	R\$ 33,0000
26/06/2024 09:24:20	17.615.848/0001-28	R\$ 31,6200
26/06/2024 09:24:27	19.943.167/0001-14	R\$ 32,5000
26/06/2024 09:24:32	17.615.848/0001-28	R\$ 31,3400
26/06/2024 09:24:37	19.943.167/0001-14	R\$ 32,0000
26/06/2024 09:24:41	17.615.848/0001-28	R\$ 31,0600
26/06/2024 09:24:55	19.943.167/0001-14	R\$ 31,5000
26/06/2024 09:24:59	17.615.848/0001-28	R\$ 30,7800
26/06/2024 09:25:07	19.943.167/0001-14	R\$ 30,4000
26/06/2024 09:25:11	17.615.848/0001-28	R\$ 30,1700
26/06/2024 09:25:17	19.943.167/0001-14	R\$ 30,3900
26/06/2024 09:25:20	17.615.848/0001-28	R\$ 30,1600
26/06/2024 09:25:27	19.943.167/0001-14	R\$ 30,3800
26/06/2024 09:25:32	17.615.848/0001-28	R\$ 30,1500
26/06/2024 09:25:37	19.943.167/0001-14	R\$ 30,3000
26/06/2024 09:25:41	17.615.848/0001-28	R\$ 30,1000
26/06/2024 09:25:49	19.943.167/0001-14	R\$ 30,2900
26/06/2024 09:25:54	17.615.848/0001-28	R\$ 30,0900
26/06/2024 09:26:00	19.943.167/0001-14	R\$ 30,2800

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=156167 e o número do documento=219542



UASG 926708

PREGÃO 90003/2024

Data/hora	Participante	Lance
26/06/2024 09:26:05	17.615.848/0001-28	R\$ 30,0800
26/06/2024 09:26:09	19.943.167/0001-14	R\$ 30,2700
26/06/2024 09:26:14	17.615.848/0001-28	R\$ 30,0700
26/06/2024 09:26:19	19.943.167/0001-14	R\$ 30,2600
26/06/2024 09:26:23	17.615.848/0001-28	R\$ 30,0600
26/06/2024 09:26:29	19.943.167/0001-14	R\$ 30,2500
26/06/2024 09:26:35	17.615.848/0001-28	R\$ 30,0500
26/06/2024 09:26:40	19.943.167/0001-14	R\$ 30,2400
26/06/2024 09:26:47	17.615.848/0001-28	R\$ 30,0400
26/06/2024 09:26:51	19.943.167/0001-14	R\$ 30,2000
26/06/2024 09:26:56	17.615.848/0001-28	R\$ 30,0200
26/06/2024 09:27:01	19.943.167/0001-14	R\$ 30,1900
26/06/2024 09:27:08	17.615.848/0001-28	R\$ 30,0100
26/06/2024 09:27:12	19.943.167/0001-14	R\$ 30,1800
26/06/2024 09:27:17	17.615.848/0001-28	R\$ 30,0000
26/06/2024 09:27:29	19.943.167/0001-14	R\$ 29,9900
26/06/2024 09:27:35	17.615.848/0001-28	R\$ 29,8900
26/06/2024 09:28:16	19.943.167/0001-14	R\$ 29,9000
26/06/2024 09:28:23	17.615.848/0001-28	R\$ 29,8400
26/06/2024 09:28:27	49.470.635/0001-41	R\$ 22,0000
26/06/2024 09:28:32	17.615.848/0001-28	R\$ 25,5300



UASG 926708

PREGÃO 90003/2024

Item 2 do Grupo G1 - Pasta eventos

Pasta Eventos Material: Couro Sintético , Altura: 32 CM, Tipo Impressão: Conforme Modelo , Cor: Azul , Largura: 24 CM, Aplicação: Porta Diploma , Acabamento: Costurada/Forrada Internamente

Valor estimado:	R\$ 85,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.649.***-0 - ANA MARIA DA SILVA FUKUSHIGUE DE SOUZA para 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41, melhor lance: R\$ 70,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,4100	-
Marca/Fabricante: PROPRIO Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
49.470.635/0001-41 - 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R\$ 85,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
19.943.167/0001-14 - KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 72,0000	-
Marca/Fabricante: Kiver Modelo/versão: A3 Valor proposta: R\$ 85,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
29.191.175/0001-05 - ANDRE MARTINS NORBERTO DA SILVA 21732904871 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 85,0000	-
Marca/Fabricante: PROPRIO Modelo/versão: PASTA COURO SINTÉTICO Valor proposta: R\$ 85,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
39.874.744/0001-70 - 39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 85,0000	-
Marca/Fabricante: CRIART Modelo/versão: CRIART Valor proposta: R\$ 85,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50		
12.627.224/0001-07 - MK TRABALHOS DE ARTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 85,6000	-
Marca/Fabricante: mk Modelo/versão: mk		

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml, informando número do processo=156167 e o número do documento=219542

UASG 926708

PREGÃO 90003/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.627.224/0001-07 - MK TRABALHOS DE ARTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 85,6000	-
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R\$ 85,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
03.517.260/0001-27 - DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 85,6700	-
Marca/Fabricante: Diplograph		
Modelo/versão: cliente		
Valor proposta: R\$ 85,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
26/06/2024 09:20:58	19.943.167/0001-14	R\$ 84,9000
26/06/2024 09:21:05	49.470.635/0001-41	R\$ 84,8000
26/06/2024 09:21:18	19.943.167/0001-14	R\$ 84,7000
26/06/2024 09:21:31	49.470.635/0001-41	R\$ 84,6500
26/06/2024 09:21:50	19.943.167/0001-14	R\$ 84,6000
26/06/2024 09:21:59	19.943.167/0001-14	R\$ 84,5000
26/06/2024 09:24:05	17.615.848/0001-28	R\$ 86,4100
26/06/2024 09:24:20	17.615.848/0001-28	R\$ 86,1500
26/06/2024 09:24:32	17.615.848/0001-28	R\$ 85,8800
26/06/2024 09:24:41	17.615.848/0001-28	R\$ 85,6200
26/06/2024 09:24:59	17.615.848/0001-28	R\$ 85,3500
26/06/2024 09:25:11	17.615.848/0001-28	R\$ 84,7700
26/06/2024 09:25:41	17.615.848/0001-28	R\$ 84,7300
26/06/2024 09:26:56	17.615.848/0001-28	R\$ 84,7100
26/06/2024 09:27:35	17.615.848/0001-28	R\$ 84,6100
26/06/2024 09:28:23	17.615.848/0001-28	R\$ 84,5600
26/06/2024 09:28:32	17.615.848/0001-28	R\$ 80,4100
26/06/2024 09:28:40	49.470.635/0001-41	R\$ 75,0000
26/06/2024 09:29:16	19.943.167/0001-14	R\$ 84,0000
26/06/2024 09:29:35	19.943.167/0001-14	R\$ 80,0000
26/06/2024 09:30:03	19.943.167/0001-14	R\$ 78,0000
26/06/2024 09:30:16	19.943.167/0001-14	R\$ 74,0000
26/06/2024 09:30:23	49.470.635/0001-41	R\$ 70,0000
26/06/2024 09:31:48	19.943.167/0001-14	R\$ 72,0000

UASG 926708

PREGÃO 90003/2024





UASG 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR
PREGÃO 90003/2024

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
29191175000105	ANDRE MARTINS NORBERTO DA SILVA 21732904871	24/06/2024 21:32	ME ou EPP	Sim
49470635000141	49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUEIM	18/06/2024 23:04	ME ou EPP	Sim
03517260000127	DIPLOGRAPH ARTES GRAFICAS EM DIPLOMAS LTDA	25/06/2024 17:47	ME ou EPP	Sim
17615848000128	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	25/06/2024 16:46	ME ou EPP	Sim
39874744000170	39.874.744 DIEGO VIEIRA DA	06/06/2024 21:08	ME ou EPP	Sim



IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	SILVA			
19943167000114	KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	25/06/2024 07:45	ME ou EPP	Sim
12627224000107	MK TRABALHOS DE ARTE LTDA	26/06/2024 08:56	ME ou EPP	Sim

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=156167 e o número do documento=219542





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 03/2024 - Processo Administrativo n.º 14/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria n.º 230/2023, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando realizou-se a abertura e julgamento das propostas para o eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina. A licitação era composta por grupo único, sendo que 7 empresas apresentaram propostas. Ao final da etapa de lances, deu-se o seguinte resultado:

Vencedor: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM CNPJ n.º 49.470.635/0001-41				
GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Diploma impresso, conforme especificação no Termo de Referência.	60 unidades	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme especificação no Termo de Referência.	50 unidades	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor total global			R\$ 4.820,00	

Analizada a habilitação da empresa melhor classificada, foi constatado que atendia às exigências do Edital. Não houve intenção recursal; portanto, a referida empresa foi declarada





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

vencedora do certame.
Londrina, 05 de julho de 2024. Pregoeira – Ana Maria da Silva Fukushima de Souza.

2. Da fase interna

O Processo Administrativo n.º 14/2024 foi autuado para atender à requisição do Departamento de Cerimonial, conforme Termo de Referência de seq. 1.2, (versão final atualizada na seq. 2.10).

Realizada pesquisa de mercado (conforme Relatório de Preços – seq. 2.2), o Preço Máximo do certame foi fixado pelo Diretor-Geral deste Órgão (seq. 2.5), e a minuta de Edital foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa (seq. 2.9).

O Edital, devidamente assinado pela Diretoria-Geral, foi publicado no site da Câmara Municipal de Londrina, no Jornal Oficial deste Município e no Portal de Compras do Governo Federal (seqs. 3.1 a 3.6), com sessão agendada para o dia 26/06/2024, às 9 horas e 15 minutos.

3. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão (seq. 4.3, fls. 195-206); ao final, a empresa **49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ 49.470.635/0001-41**, foi declarada vencedora do certame pelo valor global de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

Vencedor: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM CNPJ nº 49.470.635/0001-41						
GRUPO ÚNICO						
Item	Descrição			Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Diploma	impresso,	conforme	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=156955 e o número do documento=220890



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

	especificação no Termo de Referência.	unidades		
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme especificação no Termo de Referência.	50 unidades	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor total global			R\$ 4.820,00	

Com relação à Formação do Cadastro de Reserva (item 13, do Edital), considerando que não há ferramenta na Plataforma Compras.gov para tanto, foi realizada a convocação dos licitantes interessados para sua composição no dia 26/06/2024, às 14:29, para enviarem sua proposta reduzida ao preço do adjudicatário por e-mail até 28/06/2024, às 23h59min, sendo que não houve interessados. Assim, não houve adesão à Formação do Cadastro de Reserva para este Edital.

4. Conclusão

Assim sendo, encaminham-se os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica e, após, para adjudicação e homologação da licitação (art. 71, IV da Lei 14.133/2021) pelo Diretor-Geral da Casa (art. 13, VII do Ato da Mesa 14/2023).

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Ana Maria da Silva Fukushima de Souza
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=156955 e o número do documento=220890





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

PARECER JURÍDICO Nº 97/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, para diplomas impressos e capas de proteção em couro para uso da Câmara Municipal de Londrina

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE DIPLOMAS IMPRESSOS. ATOS EXTERNOS. HOMOLOGAÇÃO. 1. Trata-se do exame dos atos procedimentais realizados na fase externa do Pregão Eletrônico nº 3/2024, cujo objeto é o fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro para uso da Câmara Municipal de Londrina. 2. Atos e procedimentos que seguiram o previsto na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as empresas classificadas atenderam às regras habilitatórias e ofertaram as melhores propostas, tendo-se garantido aos demais licitantes competitividade, isonomia e publicidade. 3. Parecer favorável à homologação. (Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Londrina. Pregão 3/2024. Parecer nº 97/2024. Autoria de Carlos Alexandre Rodrigues. Emitido em 9/7/2024)

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise o processo administrativo nº 14/2024, que encerra os atos do Pregão Eletrônico nº 3/2024, cujo objeto é o fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Submetido anteriormente à Assessoria Jurídica, aprovou-se a minuta do edital e do contrato (seq. 2.9).

Após autorização do Diretor-Geral, o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado em 6 de junho de 2024 no Jornal Oficial do Município (Edição n.º 5216 pág. 18) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 10/06/2024.





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

O certame foi aberto no dia 26/06/2024, por meio da plataforma Comprasnet, e dele sagrou-se vencedora a empresa ANGELA MARIA CHIQUIM, CNPJ nº. 49.470.635/0001-41, pelo valor global de R\$ 4.820,00.

Após esclarecimentos sobre a impossibilidade de formação de cadastro de reserva, o processo agora é encaminhado para parecer anterior à homologação.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Compulsando os autos, verifica-se que os demais atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação da licitante vencedora exigidos no edital.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

3. CONCLUSÃO

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opina-se pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Londrina, 9 de julho de 2024.

Carlos Alexandre Rodrigues, Procurador Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 03/2024 – Processo Administrativo n.º 14/2024
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Diante do relatório do pregoeiro (seq. 5.1, fls. 207-209) e do parecer jurídico de fls. 210-211 (seq. 5.2), **homologo** o resultado do pregão eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo

49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM				
CNPJ n.º 49.470.635/0001-41				
GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
01	Diploma impresso, conforme termo de referência.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
02	Capa de proteção em couro sintético, conforme termo de referência.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Total da Contratação:				R\$ 4.820,00

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Leandro Silva da Rosa
Diretor-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.470.635/0001-41
Razão Social: ANGELA MARIA CHIQUIM
Endereço: RUA PEDRO RACOSKI / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82110-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070506476041170059

Informação obtida em 17/07/2024 15:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Valor: R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, com sede provisória na Rua Marselha, 185, Bloco H, Jardim Piza, CEP n.º 86.041-140, no Município de Londrina – PR, neste ato representado por seu presidente, vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade n.º 128617347 e do CPF n.º 087.598.737-01, doravante denominada Contratante; e a empresa **49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.470.635/0001-41, com sede na Rua Pedro Racoski, 418, Pilarzinho, CEP n.º 82.110-050, no Município de Curitiba – PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Angela Maria Chiquim**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 20902086 e do CPF n.º 874.347.929-49, doravante denominada Contratada; considerando o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sede Provisória: Rua Marselha, 185 – Jardim Piza
CEP: 86.041-140 – Londrina – PR
Fone: 3374-1273 (WhatsApp)





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é o **registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2024 e em seus Anexos.

1.1.1. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da Contratante e da Contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2024).

1.2. O valor total da contratação é de **R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais)**, composto conforme a tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd	Preço	
			Unitário	Total/Item
1	Diploma impresso, conforme Termo de Referência.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme Termo de Referência.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
TOTAL:			R\$ 4.820,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (fls. 105-114 do Processo Administrativo n.º 14/2024);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (fls. 115-168 do Processo Administrativo n.º 14/2024);
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços, conforme disposição do art. 109, parágrafo único, do Ato da Mesa Executiva n.º 14/2023 da Câmara Municipal de Londrina.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3.3.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.3. A prorrogação de que trata este item depende de:

3.3.1. Que a Ata de Registro de Preços tenha sido corretamente executada pelo Fornecedor/Contratado;

3.3.2. Que a Administração mantenha interesse na aquisição do produto/prestação do serviço;

3.3.3. Que as condições de aquisição do produto/prestação do serviço se mantenham vantajosas;

3.3.4. Que o valor registrado permaneça economicamente vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;

3.3.5. Que a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação da Ata de Registro de Preços.

3.5. A Ata de Registros não poderá ser prorrogada quando:

3.5.1. A Contratada tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5.2. A Contratada não se mantiver em compatibilidade com as obrigações assumidas, envolvendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento e do Termo de Referência, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. O preço e o quantitativo a ser empenhado deverão constar expressamente no pedido de empenho, observado o preço registrado no presente instrumento.

4.1.2. O(a) Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.

4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução contratual – envolvendo as condições de solicitação, entrega e recebimento do objeto; as condições de pagamento; e as obrigações da Contratante e da Contratada – está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

5.2. O modelo de gestão do contratual – envolvendo a fiscalização da contratação, as infrações contratuais e sanções administrativas aplicáveis – está disciplinado no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cláusulas específicas deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de reajustamento do valor, respeitada a anualidade e o índice previsto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de **o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, a Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Ata.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

preço registrado, este será atualizado pela Contratante, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento atualizado (Fixação de Preço Máximo pela Administração, em 03 de maio de 2024, conforme seq. 2.5, fl. 38, do Processo Administrativo n.º 14/2024).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. O reajuste de preços deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5. A Contratante decidirá sobre o pedido de reajuste de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da data do requerimento da Contratada.

8.5.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Contratante quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.4.1. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Contratante poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Contratante, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas, respectivamente, nos subitens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

10.2. Todas as reclamações ou solicitações do Contratado serão encaminhadas à Gestão do Contrato, para registro nos autos do processo de gestão e fiscalização, e respondidas pela Câmara Municipal de Londrina, após manifestação do Fiscal e, se preciso, da Assessoria Jurídica, no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação pelo mesmo período, desde que justificada e o Contratado seja notificado antes do esgotamento do prazo inicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Fiscal do Contrato será a servidora Renata Gontijo, matrícula n.º 100099; ou, substitutivamente, a servidora Bruna Fernandes Lonni Hipólito, matrícula n.º 8613, ambas lotadas





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

na Assessoria de Comunicação – Cerimonial; que exercerá essa função conforme as disposições do Termo de Referência vinculado à presente contratação (especialmente seu item 6) e deste instrumento.

11.2. A Gestora do Contrato será a servidora a servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula n.º 11018, ou, na ausência desta, a servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula n.º 99970, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio

11.2.1. A Gestão do Contrato envolverá o recebimento dos relatórios de execução contratual e dos apontamentos de irregularidades para apuração de responsabilidade contratual, bem como a condução dos processos de aplicação de penalidade, prorrogação do contrato e repactuação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.2. À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves e não reincidentes, nos casos de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. **Moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido;

12.2.2.2. **Compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 acima (art. 155, incisos II a VII, da Lei n.º 14.133/2021) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 acima (art. 155, incisos VIII a XII, da Lei n.º 14.133/2021) e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

12.3. A entrega de objeto em desacordo com as especificações do Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.6. A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior (Diretor-Geral), contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

12.6.1. Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada ao(a) Gestor(a) para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Diretor-Geral.

12.7. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

12.7.1. O Fiscal do Contrato deverá encaminhar ao(a) Gestor(a) relatório acerca do descumprimento contratual;

12.7.2. Recebido o relatório, o(a) Gestor(a) encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos dentre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

12.8. O processo administrativo tramitará da seguinte forma:

12.8.1. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

12.8.2. O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

12.8.3. Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

12.8.4. Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Diretoria-Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

12.9. Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Londrina, caberá recurso administrativo ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR no





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

12.9.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.9.2. O recurso terá efeito suspensivo.

12.10. Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.11. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

12.11.1. A interessada será notificada.

12.11.2. Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

12.11.3. A penalidade aplicada será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

12.12. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

12.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.13.1. A aplicação de multa compensatória ao Contratado não impede que a Contratante busque o ressarcimento do prejuízo sofrido, caso este exceda o valor da multa aplicada, na forma da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.14. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto nesta Ata Registro de Preços, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, analogicamente, o previsto na Lei n.º 9.784/1999.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Londrina-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Londrina/PR, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina/PR

Angela Maria Chiquim
Representante Legal da Contratada

49.470.635
ANGELA
MARIA
CHIQUEIM:4947
0635000141

Assinado de forma
digital por 49.470.635
ANGELA MARIA
CHIQUEIM:4947063500
0141
Dados: 2024.07.18
16:33:59 -03'00'



Simple

Completo

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 5_5_ARP_21_2024_Diplomas_Ass_Empresa.pdf

Hash: 35d5632e7986cc37fa74708ab42a7967fef31d3a30563d74c0b38b90a7441bc5

Data da validação: 18/07/2024 16:42:17 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM

CNPJ: 49.470.635/0001-41

CPF do representante: undefined

Nº de série de certificado emitente: 0x11de2405174d92d4

Data da assinatura: 18/07/2024 16:33:59 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 21/2024 – Pregão Eletrônico n.º 03/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Contratada: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM
CNPJ: 49.470.635/0001-41
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.
Valor Total: R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 18 de julho de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria n.º 230/2023, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando realizou-se a abertura e julgamento das propostas para o eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina. A licitação era composta por grupo único, sendo que 7 empresas apresentaram propostas. Ao final da etapa de lances, deu-se o seguinte resultado:

Vencedor: 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM				
GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Diploma impresso, conforme especificação no Termo de	60 unidades	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
2	Capa de proteção em couro sintético, conforme especificação	50 unidades	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Valor total global			R\$ 4.820,00	

Analisada a habilitação da empresa melhor classificada, foi constatado que atendia às exigências do Edital. Não houve intenção recursal; portanto, a referida empresa foi declarada vencedora do certame.

Londrina, 03 de julho de 2024. Pregoeira – Ana Maria da Silva Fukushima de Souza.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 03/2024 – Processo Administrativo n.º 14/2024
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de proteção em couro sintético para a Câmara Municipal de Londrina.

Diante do relatório do pregoeiro (seq. 5.1, fls. 207-209) e do parecer jurídico de fls. 210-211 (seq. 5.2), homologo o resultado do pregão eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo

49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM CNPJ n.º 49.470.635/0001-41				
GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Item
01	Diploma impresso, conforme termo de referência.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
02	Capa de proteção em couro sintético, conforme termo de referência.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Total da Contratação:				R\$ 4.820,00

Londrina, 16 de julho de 2024. Leandro Silva da Rosa - Diretor-Geral

ENTIDADES ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PAIQUERÊ

 > [Atas](#)

Ata nº 21/2024

Última atualização 22/07/2024

Local: Londrina/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024 **Data de assinatura:** 18/07/2024 **Vigência:** de 23/07/2024 a 22/07/2025

Id ata PNCP: 78316064000193-1-000019/2024-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas **Id contratação PNCP:** [78316064000193-1-000019/2024](#)

Objeto:

Registro de precos para eventual fornecimento de diplomas impressos e capas de protecao em couro sintetico para a Camara Municipal de Londrina.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Ata_de_Registro_de_Precos_21_2024	22/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página  





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Assunto: Finalização - PA 14/2024 - Diplomas e Capas de Proteção

De: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Data: 22/07/2024, 15:01

Para: renatagontijo@cml.pr.gov.br

CC: valerialopes@cml.pr.gov.br, lilianvieira@cml.pr.gov.br, cerimonial@cml.pr.gov.br

Boa tarde, Renata.

Considerada a finalização do Processo Administrativo n.º 14/2024 (Pregão Eletrônico n.º 03/2024) relativo à **contratação de empresa para eventual fornecimento de diplomas impressos (com e sem capas de proteção) para a Câmara Municipal de Londrina**, seguem o respectivo termo de homologação, proposta comercial da vencedora do certame e a **Ata de Registro de Preços n.º 21/2024** para emissão de empenho, acompanhamento e regular fiscalização.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que ocorreu na data de hoje (22/07/2024): <https://pncp.gov.br/app/atas/78316064000193/2024/19/2>; o fiscal deverá manter o controle do saldo; controlando as quantidades solicitadas, prestadas e efetivamente pagas.

Qualquer dúvida, à disposição.

--
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candрева
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1324 (Fixo)
(43) 3374-1273 (WhatsApp)

— Anexos: —

Proposta.pdf	195KB
Termo_de_Homologacao_PE_03_2024_Diplomas_Assinado.pdf	98,1KB
ARP_21_2024_Diplomas_Assinada.pdf	416KB

Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Finalização - PA 14/2024 - Diplomas e Capas de Proteção

De: Valeria Lopes <valerialopes@cml.pr.gov.br>

Data: 22/07/2024, 17:14

Para: Gabriel Cazado Candрева <gabrielcandрева@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: renatagontijo@cml.pr.gov.br

Assunto: Finalização - PA 14/2024 - Diplomas e Capas de Proteção

Data: 22-07-2024 15:01

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt—

Final-Recipient: rfc822; valerialopes@cml.pr.gov.br

Original-Message-ID: <9b4584b2-4d04-4cb4-acc3-6c2ac70a9388@cml.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: renatagontijo@cml.pr.gov.br

Reporting-UA: Roundcube Webmail

—Anexos:—

MDNPart2.txt

267 bytes